



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 023/2024 – SEMAG.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Soliane da Silva Monteiro

Secretária Municipal de Saúde.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas identificou um grave problema em seu território: o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Esta situação demonstra uma preocupante realidade que impacta diretamente na saúde e no desenvolvimento saudável destas crianças, podendo acarretar consequências a longo prazo em termos de aprendizado, crescimento e qualidade de vida.

Diante disso, faz-se urgente a implementação de medidas eficazes que visem garantir uma alimentação adequada e equilibrada para esta faixa etária, contribuindo assim para a redução destas carências nutricionais e para o bem-estar das crianças do município de Colinas. Este é um desafio que requer atenção especial por parte do poder público, visto que a saúde e o desenvolvimento dos jovens cidadãos são de interesse coletivo e demandam soluções efetivas e sustentáveis.

Portanto, a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Colinas é a elaboração e implementação



de medidas preventivas e de apoio no combate às carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos, de forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável desta parcela da população.

É fundamental que sejam adotadas estratégias integradas e abrangentes, envolvendo diferentes setores e parcerias, a fim de garantir resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 22 de outubro de 2024.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça do Mercado Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000.**

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA OU S.I.E/MA OU S.I.F.	Litro	180.000

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS



Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 22 de agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Sec Municipal de Saúde - SEMUS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	02
PROC:	270 / 2024
ASS:	

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **22 de agosto de 2024**, às **11h31min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 270/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 22 de agosto de 2024.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



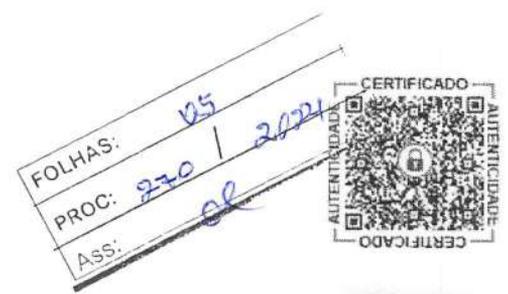
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA

Pesquisa realizada entre 31/07/2024 11:05:37 e 09/08/2024 16:35:51

Relatório gerado no dia 09/08/2024 16:51:40 (IP: 45.161.249.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BEBIDA LÁCTEA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 9	1	RS 17,93 (un)	-	RS 17,93	100%	RS 17,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.460/0006-56 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/BA	NºPregão:162023 UASG:170075	16/10/2023	RS 24,07
Valor Unitário				RS 24,07

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 3	09/08/2024 16:18:41	RS 7,99
2	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 2	09/08/2024 16:18:10	RS 24,63
3	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	Anexo 1	09/08/2024 16:15:41	RS 14,45
Valor Unitário				RS 15,69

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE TAPEJARA	60900-209-2024-PRD	11/06/2024	RS 7,50
2	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	77816510000166-1-000012/2024	07/03/2024	RS 18,80
3	ESTADO DA BAHIA	13937032000160-1-000091/2024	22/02/2024	RS 22,00



Valor Unitário

RS 18.08

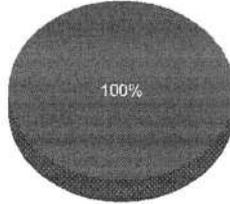
Mediana dos Preços Obtidos: RS 20,40

Média dos Preços Obtidos: RS 17,93

Valor Global: RS 17,93

Valor do item em relação ao total

● 1) BEBIDA LÁCTEA



Quantidade de preços por item

10.0
7.5
5.0
2.5
0.0

Item 1

FOLHAS: 06
PROC: 220 / 2024
ASS: [Assinatura]

Detalhamento dos Itens

Item 1: BEBIDA LÁCTEA

Preço Estimado: R\$ 17,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 24,07

Inc. I Art. 5º da EN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.460/0006-56

Data: 16/10/2023 10:00

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Identificação: NºPregão:162023 / UASG:170075

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/BA

Lote/Item: 1/17

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de fornecimento de lanches tipo coffee break para os eventos institucionais promovidos pela SRA/MGI/BA, órgãos geridos pelo Ministério da Gestão e da Inovação e Serviços Públicos, Órgãos clientes e jurisdicionados objetivando contratação futura por meio de Registro de Preços..

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/10/2023 15:44

Homologação: 23/10/2023 10:29

Descrição: Bebida láctea - Bebida Láctea Sabor: Chocolate , Apresentação: Embalagem Tetrapack

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 304421 - Sabor: Chocolate | Apresentação: Embalagem Tetrapack

Quantidade: 100

Unidade: Litro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.664.013/0001-32	LOLLIPOP BUFE E LANCHONETE LTDA	RS 17,00
VENCEDOR		
Marca: bebida lactea		
Fabricante: bebida lactea		
Modelo: bebida lactea		
Descrição: Bebida Láctea Sabor: Chocolate , Apresentação: Embalagem Tetrapack		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
96.825.732/0001-90	PICE E CIA BUFFET E EVENTOS LTDA	R\$ 24,07
Marca: Conforme T.R Fabricante: Empresa Modelo: Conforme Solicitado em T.R Descrição: Descrição: Bebida Láctea Sabor: Chocolate , Apresentação: Embalagem Tetrapack		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 174
Nome de Contato: Adelmo	Telefone: (71) 3247-9722	Email: adelmo.braga@controlle3.com.br
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 24,07
Marca: diversas Fabricante: diversos Modelo: conforme edital Descrição: Bebida Láctea Sabor: Chocolate . Apresentação: Embalagem Tetrapack		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R N. SR DO SOCORRO, 171
Telefone: (79) 2083-1651	Email: contato@okalango.com	
07.347.607/0002-72	WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO	R\$ 24,07
Marca: serviço Fabricante: serviço Modelo: serviço Descrição: Bebida Láctea Sabor: Chocolate . Apresentação: Embalagem Tetrapack		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: AV GONCALO PRADO ROLEMBERG, 43
Telefone: (92) 8473-6033	Email: wagner@ipa-rh.pro.br	
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO LTDA	R\$ 24,07
Marca: não se aplica Fabricante: proprio Modelo: não se aplica Descrição: Bebida Láctea Sabor: Chocolate . Apresentação: Embalagem Tetrapack		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: RUA BOQUIM, 81
Telefone: (79) 8126-0600	Email: barretosconsultoria@yahoo.com.br	

FOLHAS: 07
 PROC: 240 / 2024
 ASS: [assinatura]

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE TAPEJARA	Data: 11/06/2024 00:00
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	Modalidade: Processo de Dispensa
Descrição: BEBIDA LÁCTEA , sabor morango, enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Embalagem plástica, de 1 litro, atóxica constando data de fabricação e validade. Para atender a demanda da rede de Ensino Fundamental. - BEBIDA LÁCTEA , sabor morango, enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas. Embalagem plástica, de 1 litro, atóxica constando data de fabricação e validade. Para atender a demanda da rede de Ensino Fundamental.	SRP: NÃO
	Identificação: 60900-209-2024-PRD
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 17
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.175.464/0001-15	GILVANIA BRUSSO	R\$ 7,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Tapejara	Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1772
Telefone: (54) 3344-2198 / (54) 3344-2198	Email: pauificadoraprincesa@netvisual.com.br	



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,80

FOLHAS:	08
PROC:	270 / 2024
ASS:	

Órgão: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e produtos para merenda escolar de alunos com restrições alimentares, regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Francisco Beltrão – PR

Descrição: Bebida láctea - Bebida láctea

Data: 07/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 77816510000166-1-000012/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 80

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.999.525/0001-33	L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA	R\$ 18,80
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Francisco Beltrão	AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 87D
Telefone:	Email:	
(46) 3524-0003	maiscontabilidade@maiscontabilassessoria.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 22,00

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios que irão compor o cardápio da Merenda Escolar, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

Descrição: Bebida láctea - Bebida láctea

Data: 22/02/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13937032000160-1-000091/2024

Lote/Item: 1/43

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Litro

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.024.789/0001-34	EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI	R\$ 22,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Caetitê	TR PROFESSOR SANTANA, 09
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Edson	(77) 3454-1916	edsonsupel@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,00



Órgão: ESTADO DA BAHIA

Data: 22/02/2024 09:00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios que irão compor o cardápio para Merenda Escolar, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13937032000160-1-000091/2024

Lote/Item: 1/44

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 220

Unidade: Litro

UF: BA

Descrição: Bebida láctea - Bebida láctea

FOLHAS: 09
PROC: 520 / 2024
Ass: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.024.789/0001-34 *VENCEDOR*	EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI	R\$ 24,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Caetitê	Endereço: TR PROFESSOR SANTANA, 09
	Nome de Contato: Edson	Telefone: (77) 3454-1916
		Email: edsonsupel@hotmail.com

Preço Site de Dominio Amplo 1

R\$ 14,45

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)

Produto: Nescau Bebida Láctea 1L

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 09/08/2024 16:15:41

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Bebida-L%C3%A1ctea-Pronto-Nescau-1L/dp/B081QWGT1M/ref=sr_1_9?dib=eyJ2IjojMSJ9.63F1PJ3SEzmeCGm9GJaZjYmMwQlVStGgEPTrbpSEhV6YVHS_Vg9cFcxoj-e-XGxFacqs17j0BVpim4hqQZDs26DokBORnB1B81L.SbcFvtJgDdwme7VVAig2TAQfzP_mpGYu78pR6xwM_jRJRbk5xY5dNw-DEHZ2A1gvIVMasET_IJSEImkpKvEUzVfjkD2CNSVjUJgJuG6lfbA4gvpQd3M0ZvNUApqISt7FaY9KiNZq7Mb2Qq4umB1G8IHgxxhRehLesoaOwnW7P8qWk6jmm_Xf7BfI_Fxi1NsoadytU.J4PSBu6A6q55avpFv5qryfyX9dxOoylotzo1ECZUgUA&dib_tag=se&keywords=BEBIDA-L%C3%81CTEA-COM-VITAMINAS&qid=1723230911&sr=8-9

Preço Site de Dominio Amplo 2

R\$ 24,63

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)

Produto: YoPRO Bebida Láctea UHT Chocolate 15g de proteínas 1L

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 09/08/2024 16:18:10

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/YoPRO-Bebida-L%C3%A1ctea-Chocolate-prote%C3%ADnas/dp/B09GJFFK5H/ref=sr_1_5?dib=eyJ2IjojMSJ9.ZicWBV8WuVswP4e5t0CSCmuCSv7Q47dbuMWYKPIgzz3w6syIAP2mQdU4_Nr69bUqzeu92pSw015h_oagdeAMwIm3_po2nbIDwA-jhoQTjh2bthOiuGjlaZN9xi33eUEmdPR1QW8azMAKZKugyZ7xptZIA1fp82Qv0sj6C0B1zDMQRmrhxoH0Gg77Wom92r7d-Red8HhQTu7wab3jMVm9HibsQGgNRAO9KI_gjMdUqzyxWJI-IG44b7R1_ls9ybzr7VvJ-zjuEnBKoDSC-uCC_uooGQvVoPfiUBINm21rKGI.xF6B_VdLChEjIRkdXNhQpYEsheYu-FWRB9VV5dypZk&dib_tag=se&keywords=BEBIDA-L%C3%81CTEA-1-LITRO&qid=1723231039&sr=8-5



Preço Site de Domínio Amplo 3

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 7,99

FOLHAS: 10
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)

Produto: Betânia Achocolatado - Bebida Láctea Sabor Chocolate, 1L

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 09/08/2024 16:18:41

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone: 0800-038-0541

Url: https://www.amazon.com.br/Bebida-L%C3%A1ctea-sabor-chocolate-Bet%C3%A2nia/dp/B08R8PD9GS/ref=sr_1_2_sspa?dib=e yJ2IjoiMSJ9.ZicWBV8WuVswP4c5t0CSCmuCSv7Q47dbuMwYKpJgzz3w6syLAP2mQdU4_Nr69bUqzeu92pSw015h_oagdcA MwIm3_po2nbIDwA-jhoQTjh2bthOiUgjlazN9xi33cUEmdPRlQW8azMAKZKugyZ7xplZ1A1fp82Qv0sj6C0B1zDMQRmthxo H0Gg77Wom92r7d-Red8HhQTu7wab3jMVm9HibsQGgNRAO9K1_gjMdUqzyxWJl-IG44b7RI_ls9ybzr7VvJ-zjuEnBKoDSC-u CC_uooGQyVoPflUBINm21rKGLxF6B_VdLChEjJiRkdXNhQpYEsheYu-FWRB9VV5dypZk&dib_tag=se&keywords=BEBID A-L%C3%81CTEA-1-LITRO&qid=1723231039&sr=8-2-spons&sp_csd=d2lkZ2V0TmFtZTlzcF9hdGY&pse=1



FOLHAS: 11 / 2024
PROC: 930
ASS: A

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Normativas, Acordões, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- | | |
|--|--|
| 1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br | <i>Data:</i> 25/10/2023 16:37:58
Acessar a fonte aqui |
| 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br | <i>Data:</i> 09/08/2024 16:42:28
Acessar a fonte aqui |
| 3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: | <i>Data:</i> 18/06/2024 09:51:06
Acessar a fonte aqui |

Fontes de domínio amplo:

- | | |
|--|---|
| 1 - Amazon (https://www.amazon.com.br/)
www.amazon.com.br | <i>Data:</i> 09/08/2024 16:18:41
Acesse a fonte aqui |
|--|---|



Alimentos e Bebidas > Laticínios, Ovos e Alternativas à Base de Vegetal



Passa o mouse para ampliar a imagem



Nescau Bebida Láctea 1L

Marca: Nescau
4,5 ★★★★★ 101 avaliações de clientes
| Pesquisar nesta página
Mais de 50 compras no mês passado

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Promoção Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens
Comprar itens elegíveis >

Pagamentos e Segurança
 Enviado pela Amazon
 Política de devolução

Marca	Nescau
Sabor	Chocolate
Informações sobre alérgenos	Contém: Não contém glúten
Peso do produto	1,03 Gramas
Forma do produto	Líquido

Sobre este item

- Nescau prontinho tem 26% menor açúcar, 25% menos calorias e 32% menos gorduras do que os outros achocolatados prontos
- Vitaminas, sais minerais, ferro, cálcio e o delicioso sabor de nescau pronto para beber na caixinha
- O produto não contém glúten
- Tamanho do produto: 1 l (Pacote de 1)
- Ingredientes do produto: Leite parcialmente desnatado reconstituído, calda de cacau (água e cacau em pó), soro de leite, açúcar, maltodextrina, amido modificado, minerais (cálcio e ferro) e vitaminas (A, B2, niacina, B6, B12, Vitaminas D e C), sal, espessantes povidexose e goma xantana, aromatizantes, estabilizantes goma gelana e carragena, emulificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e edulcorantes suvalose e acesulfame de potássio.

Relatar um problema com este produto

Loja de Alimentos e Bebidas
Encontre suas comidas e bebidas favoritas. Confira.

Comprar uma única vez

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Selecionar endereço

Quantidade: Selecionar

Quantidade mínima: 2

Enviado por: Amazon.com.br
Vendido por: Amazon.com.br
Devolução: Elegível para Reembolso ou troca
Pagamento: Transação segura

Comprar este item como presente

Comprar com recorrência

10%

Enviado por: Amazon.com.br
Vendido por: Amazon.com.br

Frequentemente comprados juntos

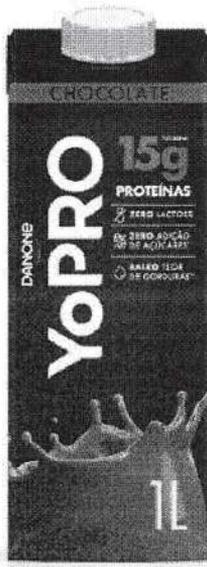
+ +

Preço total: R\$ 69,59

FOLHAS: 13
 PROC: 882 | 2024

Veja as ofertas de Dia dos Pais

Alimentos e Bebidas > Café, Chá e outras Bebidas > Bebidas de Nutrição Esportiva



Passa o mouse para ampliar a imagem

YoPRO Bebida Láctea UHT Chocolate 15g de proteínas 1L

Visite a loja YoPRO
 4,8 ★★★★★ 995 avaliações de clientes
 | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

Mais de 700 compras no mês passado

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Promoção Mais por Menos - Até 15% off em 10 itens
 Comprar itens elegíveis >

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Marca	YoPRO
Sabor	Chocolate
Informações sobre alérgenos	Contém: Não contém glúten
Peso do produto	1,06 Gramas
Forma do produto	Líquido

Sobre este item

- YoPRO Shake contém 15g de proteínas por porção de 250ml.
- Contém 9 aminoácidos essenciais, Whey e Caseína, zero lactose, zero adição de açúcares², tem baixo teor de gorduras e é fonte de cálcio.
- Com proteínas que ajudam na recuperação e no ganho de massa muscular¹⁴¹
- Sabores deliciosos na versão Chocolate
- Seu pré e pós-treino proteico, delicioso e prático.

Relatar um problema com este produto

Loja de Alimentos e Bebidas
 Encontre suas comidas e bebidas favoritas. Confira.

Comprar uma única vez
 Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho.
 Enviado por: Amazon.com.br
 Vendido por: Amazon.com.br

Comprar com recorrência
 5%
 Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$24⁵³ Frete GRÁTIS > no seu primeiro pedido.

Frequentemente comprados juntos

YoPRO Bebida + YoPRO Bebida Láctea UHT + Pack YoPRO Bebida Láctea UHT

Preço total: R\$ 293,60

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Este item: YoPRO Bebida

YoPRO Bebida Láctea UHT

Pack YoPRO Bebida Láctea UHT

FOLHAS: 14
 270 | 2024

Alimentos e Bebidas > Café, Chá e outras Bebidas > Achromatizados e Bebidas Maltadas > Cacau



Passa o mouse para ampliar a imagem



Betânia Achocolatado - Bebida Láctea Sabor Chocolate, 1L

Visite a loja Betânia
 4,6 ★★★★★ 47 avaliações de clientes
 | Pesquisar nesta página

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Pagamentos e Segurança
 Enviado pela Amazon
 Política de devolução

- Marca** Betânia
- Sabor** Chocolate
- Contagem de unidades** 1 Litro
- Tipo de dieta** Sem glúten
- Informações sobre alérgenos** Contém: Não contém glúten, Leite

Sobre este item

- Sabor Chocolate
- 1L
- Contém Lactose

Relatar um problema com este produto



Loja de Alimentos e Bebidas
 Encontre suas comidas e bebidas favoritas. Confira.

Comprar uma única vez

Para ver os detalhes do produto, adicione este item ao seu carrinho. Você poderá removê-lo depois.

Selecione o endereço

Quantidade: Selecionar

Quantidade mínima: 5

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br
 Vendido por Amazon.com.br
 Devolução Elegível para Reembolso ou troca
 Pagamento Transação segura

Comprar este item como presente

Comprar com recorrência

10%
 Enviado por: Amazon.com.br
 Vendido por: Amazon.com.br

Adicionar à Lista

Cientes que compraram este item também compraram

Página 1 de 16

<p>Pack de Achocolatado Pirakids Chocolate Piracanjuba 1L - 12 Unidades ★★★★★ 1.000 R\$179,90 (R\$ 14,99/Unidade) Frete GRÁTIS</p>	<p>Pack de DEL VALLE ABACAXI 1L 6 unidades ★★★★★ 7 R\$41,94 (R\$ 41,94/Litros)</p>	<p>Piracanjuba Leite Semidesnatado A2 1L ★★★★★ 220 R\$8,49 (R\$ 8,49/Unidade)</p>	<p>Bretzke Mistura para Bolo Chocolate 370g ★★★★★ 74 R\$4,60 (R\$ 12,43/Gramas)</p>	<p>Chocolate Lacta Diamante Negro Laka 165g ★★★★★ 29 R\$14,50 (R\$ 14,50/Unidade)</p>
---	--	---	---	---

Cientes que visualizaram este item também visualizaram

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 15
PROC: 970 / 2024
ASS: [assinatura]



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Crítérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados; valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.
70%	Inexequível; valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

Crítérios Estatísticos por Item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
BEBIDA LÁCTEA	RS 17,93	RS 20,40	7,14	39,80	Média	RS 7,50	RS 18,42	RS 18,80

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
1	FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	un	1,00	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/BA	ComprasNet	LOLLIPOP BUFE E LANCHONETE LTDA	---	RS 24,07	R\$ 17,93	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	41,12% superior que a média dos demais preços obtidos	
				PM DE TAPEJARA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	GILVÂNIO BRUSSO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 7,50			INEXEQUÍVEL	47,44% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 18,80			VÁLIDO	
				ESTADO DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 22,00			VÁLIDO	
				ESTADO DA BAHIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDSON LUIS ALVES DE BRITO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	RS 24,00			EXCESSIVAMENTE ELEVADO	40,66% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	---	RS 14,45			VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				--	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	--	RS 24,63		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,11% superior que a média dos demais preços obtidos
				--	Domínio Amplo	Amazon (https://www.amazon.com.br/)	--	RS 7,99		INEXEQUÍVEL	50,93% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados

Resumo	
Itens	Valor
BEBIDA LÁCTEA	R\$ 17,93
Total Estimado	R\$ 17,93

FOLHAS: 16
 PROC: 270 / 2024
 ASS: [Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F.	PACOTE	144000	17,93	2.581.920,00
2	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F.	PACOTE	36000	17,93	645.480,00
					3.227.400,00





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro
e Rita Francisca Ribeiro Lucio

PROBLEMA RESUMIDO: Alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas"

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas identificou um grave problema em seu território: o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Esta situação demonstra uma preocupante realidade que impacta diretamente na saúde e no desenvolvimento saudável destas crianças, podendo acarretar consequências a longo prazo em termos de aprendizado, crescimento e qualidade de vida.

Diante disso, faz-se urgente a implementação de medidas eficazes que visem garantir uma alimentação adequada e equilibrada para esta faixa etária, contribuindo assim para a redução destas carências nutricionais e para o bem-estar das crianças do município de Colinas. Este é um desafio que requer atenção especial por parte do poder público, visto que a saúde e o desenvolvimento dos jovens cidadãos são de interesse coletivo e demandam soluções efetivas e sustentáveis.

Portanto, a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Colinas é a elaboração e implementação de medidas preventivas e de apoio no combate às carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos, de forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável desta parcela da população. É fundamental que sejam adotadas estratégias integradas e abrangentes, envolvendo diferentes setores e parcerias, a fim de garantir resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



Requisitos para solucionar o problema de "Alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas" para a Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Desenvolver um programa de alimentação saudável e balanceada, com cardápios adequados às necessidades nutricionais das crianças.
2. Realizar a distribuição de alimentos frescos e de qualidade, priorizando alimentos orgânicos e de produção local.
3. Garantir a supervisão de profissionais da área da nutrição para acompanhar a execução do programa e avaliar os resultados obtidos.
4. Realizar ações de educação alimentar e nutricional junto às famílias e à comunidade, visando promover hábitos saudáveis.
5. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação para verificar a eficácia do programa e realizar ajustes necessários.

Estes requisitos são essenciais para garantir a efetividade da solução contratada e atender adequadamente à necessidade de combate às carências nutricionais das crianças do município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Implementação de Programas de alimentação escolar:

Vantagens:

- Possibilidade de atingir um grande número de crianças, pois a alimentação ocorre durante o período escolar;
- Ajuda na educação nutricional das crianças;
- Pode ser custeado com recursos públicos destinados à educação.

Desvantagens:

- Alto custo de implementação e manutenção do programa;
- Necessidade de capacitação de profissionais envolvidos no preparo e distribuição das refeições;
- Dependência da disponibilidade de verbas públicas para sua continuidade.

2. Distribuição de suplementos nutricionais:

Vantagens:

- Facilidade e praticidade na administração dos suplementos;
- Pode ser uma solução mais rápida para atender as necessidades nutricionais das crianças;
- Custos menores em comparação com a implementação de programas de alimentação.



Desvantagens:

- Baixo impacto na educação alimentar das crianças;
- Possibilidade de resistência por parte de alguns pais em relação ao uso de suplementos;
- Risco de má administração dos suplementos sem acompanhamento adequado.

3. Parcerias com instituições especializadas em nutrição infantil:

Vantagens:

- Expertise de profissionais especializados no desenvolvimento de estratégias nutricionais para crianças;
- Possibilidade de customização do programa de acordo com as necessidades específicas do município;
- Potencial de criação de ações integradas para promoção da saúde e prevenção de doenças.

Desvantagens:

- Custo das consultorias especializadas pode ser elevado;
- Dependência do comprometimento das instituições parceiras;
- Resultados podem demorar mais tempo para serem percebidos em comparação com outras soluções.

4. Estímulo à produção e consumo de alimentos locais e saudáveis:

Vantagens:

- Fomento à agricultura local e economia sustentável;
- Incentivo ao consumo de alimentos frescos e naturais;
- Possibilidade de envolver a comunidade na promoção da alimentação saudável.

Desvantagens:

- Necessidade de conscientização e engajamento da população;
- Disponibilidade sazonal de certos alimentos pode limitar a eficácia do programa;
- Requer investimento em infraestrutura de produção e distribuição dos alimentos.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema de carências nutricionais em crianças no município de Colinas. Cada uma possui suas vantagens e desvantagens, e a escolha da melhor solução dependerá da avaliação de diversos fatores, como recursos disponíveis, impacto esperado, e viabilidade de implementação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A escolha da distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea como solução para o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas se justifica por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

Inicialmente, é importante ressaltar que as bebidas lácteas são uma fonte rica em nutrientes essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças, tais como cálcio, proteínas, vitaminas e minerais. Esses elementos são fundamentais para o crescimento adequado, a manutenção da saúde óssea, o fortalecimento do sistema imunológico e o bom funcionamento do organismo como um todo.

Além disso, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea é uma opção prática e de fácil consumo para as crianças, podendo ser facilmente incorporada à rotina diária. Dessa forma, garante-se a adesão ao programa de combate às carências nutricionais, visto que uma alimentação equilibrada e completa contribui significativamente para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos.

Do ponto de vista operacional, a distribuição de bebidas lácteas como suplementos nutricionais simplifica o processo logístico de aquisição, armazenamento e distribuição, uma vez que esses produtos possuem longa vida útil e podem ser facilmente transportados e armazenados sem a necessidade de refrigeração constante. Além disso, a padronização da oferta de suplementos nutricionais facilita o controle de estoque e o monitoramento da distribuição, contribuindo para a eficiência da gestão do programa.

Por fim, do ponto de vista econômico, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea apresenta um custo-benefício favorável, considerando que a prevenção de doenças relacionadas à desnutrição pode gerar economia nos gastos com tratamentos médicos e hospitalares. Ademais, investir na saúde e na nutrição das crianças hoje significa promover uma sociedade mais saudável e produtiva no futuro.

Portanto, diante de todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos mencionados, a escolha da distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea se mostra como a melhor solução para o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes	Litros	180.000,00		



de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Valor Total

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a distribuição de suplementos nutricionais tipo Bebida Láctea, é que a solução escolhida visa resolver um problema grave no município de Colinas, que é o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Para garantir a eficiência na execução do projeto e possibilitar a participação de diferentes fornecedores, é indicado realizar uma única licitação, porém dividindo a solução em lotes ou itens distintos, para assegurar a qualidade e competitividade do processo de contratação.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea para crianças de 4 a 10 anos em Colinas, espera-se reduzir os índices de carências nutricionais no município. Isso irá resultar em uma melhoria significativa na saúde dessas crianças, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à desnutrição.

Além disso, a distribuição desses suplementos pode trazer benefícios econômicos, uma vez que investir na prevenção de problemas de saúde pode diminuir os gastos futuros com tratamentos médicos. Portanto, haverá uma economia de recursos financeiros a longo prazo para o município.

Quanto aos recursos humanos, a implementação desse projeto exigirá profissionais qualificados para realizar a distribuição dos suplementos e monitorar o impacto na saúde das crianças. No entanto, acredita-se que o investimento nesses recursos será compensatório, considerando os benefícios para a comunidade.



Em relação aos recursos materiais, será necessário garantir a disponibilidade dos suplementos nutricionais e equipamentos adequados para armazenamento e transporte. Com um planejamento eficiente, é possível garantir a eficácia da distribuição dos suplementos sem desperdícios ou custos adicionais.

Portanto, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea para crianças em Colinas tem o potencial de gerar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, promovendo a saúde e bem-estar da população infantil do município.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de levantamento das necessidades nutricionais das crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas.
- Elaboração de um estudo detalhado sobre a viabilidade da distribuição dos suplementos nutricionais tipo Bebida Láctea.
- Análise da legislação vigente sobre a distribuição de alimentos para crianças em situação de vulnerabilidade.
- Definição de critérios para seleção e contratação de fornecedores dos suplementos nutricionais.
- Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de distribuição dos suplementos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea. A solução escolhida aborda diretamente o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos em Colinas, não havendo a necessidade de outras contratações para sua implementação.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir desmatamento para produção de alimentos, aumento da geração de resíduos sólidos de embalagens e desperdício de recursos naturais. Medidas mitigadoras podem ser a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, a implementação de programas de reciclagem e educação ambiental para a população. Requisitos de baixo consumo de energia podem envolver o uso de fontes renováveis de energia e a adoção de tecnologias mais eficientes. Quanto à logística reversa, é importante garantir a destinação adequada dos resíduos gerados no processo de combate às carências nutricionais, como alimentos vencidos ou inadequados para o consumo.

11 - CONCLUSÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 09 de Agosto de 2024.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Coordenadora

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas identificou um grave problema em seu território: o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Esta situação demonstra uma preocupante realidade que impacta diretamente na saúde e no desenvolvimento saudável destas crianças, podendo acarretar consequências a longo prazo em termos de aprendizado, crescimento e qualidade de vida.

Diante disso, faz-se urgente a implementação de medidas eficazes que visem garantir uma alimentação adequada e equilibrada para esta faixa etária, contribuindo assim para a redução destas carências nutricionais e para o bem-estar das crianças do município de Colinas. Este é um desafio que requer atenção especial por parte do poder público, visto que a saúde e o desenvolvimento dos jovens cidadãos são de interesse coletivo e demandam soluções efetivas e sustentáveis.

Portanto, a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Colinas é a elaboração e implementação de medidas preventivas e de apoio no combate às carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos, de forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável desta parcela da população.

É fundamental que sejam adotadas estratégias integradas e abrangentes, envolvendo diferentes setores e parcerias, a fim de garantir resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem	Litro	180.000	1



atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA OU S.I.E/MA OU S.I.F.

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.1.2 Certificado de Registro do Produto emitido pelo Órgão de Classe Oficial de Inspeção Sanitária (Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Serviço de Inspeção Federal/S.I.F.);

10.1.1.3 Certificado de Regularidade da Empresa no Conselho Regional de Nutrição, dentro do Prazo de validade em nome do licitante.



10.1.1.4 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa onde o produto se fabrica, prepara, beneficia, acondiciona, transporta, vende, ou deposita os produtos, expedido pela autoridade sanitária competente, no âmbito federal ou estadual ou municipal.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 270/2024

Fls.: 20

Rub.: 9

Colinas - MA, 28 de Agosto de 2024.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Coordenadora da Atenção Básica

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



A
Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 270/2024, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada.**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 29 de agosto e 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Sec Municipal de Saúde



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **100/2024**, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 29 de agosto de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Sec Municipal de Saúde



A

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor de Compras

Processo nº 270/2024

Fis.: dupl

Rub.: Q

O valor total estimado é de R\$ 3.227.400,00 (três milhões duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

3.227.400,00

Colinas - MA, 30 de agosto de 2024.

SOLIANE MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 02 de setembro de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Soliane Monteiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

~~Prezado(a) Senhor(a),~~

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de ~~2024~~, *havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas*, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 03 de setembro de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 03 de setembro de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS: 48
PROC: 220 / 2024
ASS: [assinatura]

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS **DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

002	Previsão de pintura asfáltica de laje, em fase formativa de juntas, incluindo transporte	M2	7709,42	R\$ 1,48	R\$ 1,24	R\$ 14.138,74
003	Transporte de material de ligação	T	9,24	R\$ 645,63	R\$ 820,48	R\$ 1.561,33
004	Acabamento de CIP-20/30	T	74,27	R\$ 7.176,30	R\$ 8.654,37	R\$ 2.077.880,44
005	Transporte de CIP-20/30	T	24,73	R\$ 665,93	R\$ 423,48	R\$ 2.632,94
006	Armo-estrutura armada	T	496,48	R\$ 148,96	R\$ 183,61	R\$ 81.234,75
007	Transporte com caminhão basculante 10m3 de massa betão para pavimentação urbana	M3XKM	8333,36	R\$ 2,22	R\$ 2,74	R\$ 18.093,18
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM SUELO INTERRAVADO					R\$ 193.883,60
074	Previsão de pavimento em bloco intertravado, com área útil de 20m x 20m, espessura 10cm, AF_22/2023	M2	1900,00	R\$ 78,70	R\$ 97,67	R\$ 190.567,00
08	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,90
081	Previsão de instalação nas dimensões 100x15x10	M	3859,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 202.786,28
082	Execução de obra de concreto armado, incluindo m. de obra, 30cm base	M	3430,20	R\$ 32,31	R\$ 43,28	R\$ 471.341,06
083	Previsão de massa (concreto) de base de concreto armado em bloco, feito em obra, pavimento intertravado, espessura 10cm, AF_22/2023	M2	1025,10	R\$ 67,39	R\$ 126,55	R\$ 728.888,56
69	ROÇO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.987,50
693	Capim e limpeza manual de vias	M2	10000,00	R\$ 1,42	R\$ 1,78	R\$ 24250,00
694	Capim e limpeza manual de vias	M2	10000,00	R\$ 1,28	R\$ 1,46	R\$ 22250,00
695	Limpa e desbaste de calçada em concreto armado com 10cm de espessura e vergalhões	M2	7500,00	R\$ 0,74	R\$ 10,70	R\$ 135250,00
696	Tratamento com emulsão asfáltica de 10% em água sobre a pavimentação, incluindo mão de obra e transporte de 100m de distância	M3XKM	5675,20	R\$ 0,46	R\$ 1,18	R\$ 15.677,50
	DIVERSOS					R\$ 81.459,34
1001	Banco com cimento comum 1,00m, largura 30cm, pé de ferro fundido e base de resina de madeira, incluindo mão de obra	M	5,00	R\$ 926,75	R\$ 1.145,79	R\$ 5.778,45
1002	Banco de concreto armado com cimento e alvenaria cobrada em obra	M	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
1003	Placa de pedra batelada em placa	M2	900,00	R\$ 14,82	R\$ 19,78	R\$ 2.656,02
1004	Reboco de base com lã de rocha aplicação manual 2 demãos, incluindo mão de obra	M2	1025,10	R\$ 16,44	R\$ 27,75	R\$ 49.736,25
1005	Imposto geral	M2	8789,67	R\$ 7,11	R\$ 1,80	R\$ 73.849,51
	TOTAL					R\$ 3.870.250,94

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 - GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sra. Poliana Farias Gomes Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 41/2023	RAYLIANO ADALSON DA SILVA CARREIRO CPF nº 473.407.292-98

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
 Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

602	Execução de pintura sintética de liqüido, inclusive fornecimento de agente, exclusivo de suporte	M2	1109,40	R\$ 1,19	R\$ 1,24	R\$ 1.423,74
603	Transporte de pintura de apoio	T	0,24	R\$ 645,03	R\$ 820,40	R\$ 1.965,33
604	Acabamento de CPM-50/70	T	74,77	R\$ 7.176,38	R\$ 8.854,34	R\$ 301.986,44
605	Transporte de CPM-50/70	T	24,73	R\$ 605,01	R\$ 426,49	R\$ 213.270,44
606	Maneio de material a quente	T	496,48	R\$ 148,98	R\$ 193,81	R\$ 91.294,75
607	Transporte com contêiner basculante 10m3, de modo rotativo para pavimentação urbana	M3XKM	5353,76	R\$ 2,22	R\$ 2,71	R\$ 18.019,19
607	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.882,60
608	Execução de pavimento em bloco intertravado, com elos, ondulado de 30x30cm, espessura 10cm, AF_12/2015	M2	1100,00	R\$ 78,00	R\$ 87,60	R\$ 137.508,00
608	DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,90
609	Execução em tubulão nas dimensões: 400x150x120	M	3513,20	R\$ 42,48	R\$ 52,41	R\$ 231.198,28
610	Execução de sapata de concreto armado, medida em blocos 30cm base	M	6450,00	R\$ 32,71	R\$ 45,28	R\$ 474.341,06
611	Execução de base em concreto armado, medida em blocos 30cm base	M	1025,12	R\$ 47,09	R\$ 126,55	R\$ 738.898,66
611	ROCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,90
612	Capno e limpeza manual de saracote	M2	15900,00	R\$ 1,02	R\$ 1,75	R\$ 25.250,00
612	Capno e limpeza manual de canteiro	M2	15930,00	R\$ 1,20	R\$ 1,56	R\$ 22.770,00
613	Carga e descarga de entulho em contêiner basculante 6m3 - carga com participação e descarga	M3	7523,00	R\$ 0,74	R\$ 1,71	R\$ 13.859,03
614	Transporte com contêiner basculante de 10m3 em via urbana pavimentada, incluindo taxa de trânsito e taxa de taxa de trânsito	M3XKM	5675,00	R\$ 0,86	R\$ 1,16	R\$ 5.637,50
	DIVERSOS					R\$ 81.450,34
1101	Banco com encosto comprido 1,50m, altura 30cm, pé de ferro fundido e três (03) pernas de madeira, modelo simples	UN	5,00	R\$ 925,05	R\$ 1.145,79	R\$ 5.725,45
1102	Banco de madeira laminada com encosto e altura (padrão urbano)	UN	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.090,25	R\$ 5.451,25
1103	Banco de ferro fundido em pó	M2	913,00	R\$ 14,82	R\$ 14,79	R\$ 2.658,00
1104	Porta de aço com vidro - modelo padrão municipal 2 metros, altura sendo preferencial	M2	1575,10	R\$ 16,44	R\$ 27,75	R\$ 43.786,13
1105	Imposta geral	M2	6730,67	R\$ 3,11	R\$ 1,88	R\$ 27.274,81
	TOTAL					R\$ 3.870.250,34

Obs: Valores identificados em R\$ (Reais), e Imposta Geral e Taxa, Quilômetro

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Sra. Poliana Faria Gomes Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura 29/12/2023	MARILADY ADALTON DE SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.202-55

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
 Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzir e concluir os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
 Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

602	Preço de pintura asfáltica de lixão, incluindo fornecimento de agente, produto competente	92	7709,40	R\$ 1,49	R\$ 1,24	R\$ 114.198,74
603	Desapelo de murto de ligação	7	9,24	R\$ 645,01	R\$ 829,40	R\$ 1.581,33
604	Acabamento de C/P-50/10	7	34,77	R\$ 7.176,30	R\$ 8.854,37	R\$ 707.864,44
605	Transporte de C/P-50/10	7	34,77	R\$ 665,01	R\$ 425,43	R\$ 275.523,44
606	Manutenção quebra	7	396,68	R\$ 148,98	R\$ 183,87	R\$ 81.294,73
607	Transporte com caminhão basculante 100% de carga utilizada para pavimentação urbana	933004	5833,36	R\$ 2,27	R\$ 2,73	R\$ 18.948,10
67	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 193.893,60
6701	Execução de pavimento em bloco intertravado de 25x25cm, espessura 8cm, AC 200/225	207	1100,00	R\$ 78,70	R\$ 87,49	R\$ 100.633,50
68	PRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,90
6801	Execução de aplicação em asfalto com 100% de C/P-50/10	74	3533,00	R\$ 42,58	R\$ 52,41	R\$ 201.786,28
6802	Execução de aplicação de controle de erosão, misturada em base 30% base	91	1910,00	R\$ 33,31	R\$ 43,28	R\$ 45.341,06
6803	Execução de aplicação de controle de erosão misturada em base 30% de C/P-50/10 em área de estacionamento, espessura 10cm, em área de 2700m²	92	1925,72	R\$ 47,39	R\$ 126,56	R\$ 730.888,89
69	ROCO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.837,50
6901	Carga e descarga manual de lixo	942	19280,00	R\$ 1,92	R\$ 2,75	R\$ 24.293,70
6902	Carga e descarga manual de lixo	942	15330,00	R\$ 1,20	R\$ 1,56	R\$ 22.770,75
6903	Carga e descarga de lixo em caminhão basculante 6m³, com pilha de resíduos e coleta	945	7520,00	R\$ 2,74	R\$ 31,75	R\$ 10.850,00
6904	Proteção com curtelão basculante de 10m, em área urbana e pavimentada, incluindo mão de obra e material, em área de 200m²	949004	5675,00	R\$ 0,30	R\$ 1,10	R\$ 5.617,50
	DIVERSOS					R\$ 81.459,34
6905	Barrido com vassoura com 1,00m, incluindo 30m de comprimento e 10m de largura de madeira, incluindo graxa	284	5,00	R\$ 926,70	R\$ 1.145,79	R\$ 5.729,45
6906	Barrido de concreto polido com graxa e alívio de resíduos	001	5,00	R\$ 883,65	R\$ 1.086,25	R\$ 5.451,25
6907	Plano de emergência em obra	92	203,00	R\$ 14,82	R\$ 19,78	R\$ 2.655,02
6908	Plano de emergência em obra	92	1825,10	R\$ 16,44	R\$ 17,75	R\$ 47.706,23
6909	Imposta geral	942	8730,67	R\$ 7,11	R\$ 7,00	R\$ 73.875,81
	TOTAL					R\$ 3.870.136,84

Central - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Valmira Miranda da Silva Barroso Secretária Municipal de Finanças e Infraestrutura Portaria nº 006/2024	RAFAEL ALMEIDA DA SILVA CARREIRO CPF nº 475.407.292-98

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 - GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2024 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)



INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 20% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da



escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
- 20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro

e Rita Francisca Ribeiro Lucio

PROBLEMA RESUMIDO: Alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas"

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas identificou um grave problema em seu território: o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Esta situação demonstra uma preocupante realidade que impacta diretamente na saúde e no desenvolvimento saudável destas crianças, podendo acarretar consequências a longo prazo em termos de aprendizado, crescimento e qualidade de vida.

Diante disso, faz-se urgente a implementação de medidas eficazes que visem garantir uma alimentação adequada e equilibrada para esta faixa etária, contribuindo assim para a redução destas carências nutricionais e para o bem-estar das crianças do município de Colinas. Este é um desafio que requer atenção especial por parte do poder público, visto que a saúde e o desenvolvimento dos jovens cidadãos são de interesse coletivo e demandam soluções efetivas e sustentáveis.

Portanto, a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Colinas é a elaboração e implementação de medidas preventivas e de apoio no combate às carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos, de forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável desta



parcela da população. É fundamental que sejam adotadas estratégias integradas e abrangentes, envolvendo diferentes setores e parcerias, a fim de garantir resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para solucionar o problema de "Alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas" para a Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Desenvolver um programa de alimentação saudável e balanceada, com cardápios adequados às necessidades nutricionais das crianças.
2. Realizar a distribuição de alimentos frescos e de qualidade, priorizando alimentos orgânicos e de produção local.
3. Garantir a supervisão de profissionais da área da nutrição para acompanhar a execução do programa e avaliar os resultados obtidos.
4. Realizar ações de educação alimentar e nutricional junto às famílias e à comunidade, visando promover hábitos saudáveis.
5. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação para verificar a eficácia do programa e realizar ajustes necessários.

Estes requisitos são essenciais para garantir a efetividade da solução contratada e atender adequadamente à necessidade de combate às carências nutricionais das crianças do município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Implementação de Programas de alimentação escolar:

Vantagens:

- Possibilidade de atingir um grande número de crianças, pois a alimentação ocorre durante o período escolar;
- Ajuda na educação nutricional das crianças;
- Pode ser custeado com recursos públicos destinados à educação.

Desvantagens:

- Alto custo de implementação e manutenção do programa;
- Necessidade de capacitação de profissionais envolvidos no preparo e distribuição das refeições;
- Dependência da disponibilidade de verbas públicas para sua continuidade.

2. Distribuição de suplementos nutricionais:



Vantagens:

- Facilidade e praticidade na administração dos suplementos;
- Pode ser uma solução mais rápida para atender as necessidades nutricionais das crianças;
- Custos menores em comparação com a implementação de programas de alimentação.

Desvantagens:

- Baixo impacto na educação alimentar das crianças;
- Possibilidade de resistência por parte de alguns pais em relação ao uso de suplementos;
- Risco de má administração dos suplementos sem acompanhamento adequado.

3. Parcerias com instituições especializadas em nutrição infantil:

Vantagens:

- Expertise de profissionais especializados no desenvolvimento de estratégias nutricionais para crianças;
- Possibilidade de customização do programa de acordo com as necessidades específicas do município;
- Potencial de criação de ações integradas para promoção da saúde e prevenção de doenças.

Desvantagens:

- Custo das consultorias especializadas pode ser elevado;
- Dependência do comprometimento das instituições parceiras;
- Resultados podem demorar mais tempo para serem percebidos em comparação com outras soluções.

4. Estímulo à produção e consumo de alimentos locais e saudáveis:

Vantagens:

- Fomento à agricultura local e economia sustentável;
- Incentivo ao consumo de alimentos frescos e naturais;
- Possibilidade de envolver a comunidade na promoção da alimentação saudável.

Desvantagens:

- Necessidade de conscientização e engajamento da população;
- Disponibilidade sazonal de certos alimentos pode limitar a eficácia do programa;
- Requer investimento em infraestrutura de produção e distribuição dos alimentos.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema de carências nutricionais em crianças no município de Colinas. Cada uma possui suas vantagens e desvantagens, e a escolha da melhor



solução dependerá da avaliação de diversos fatores, como recursos disponíveis, impacto esperado, e viabilidade de implementação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea como solução para o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas se justifica por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

Inicialmente, é importante ressaltar que as bebidas lácteas são uma fonte rica em nutrientes essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças, tais como cálcio, proteínas, vitaminas e minerais. Esses elementos são fundamentais para o crescimento adequado, a manutenção da saúde óssea, o fortalecimento do sistema imunológico e o bom funcionamento do organismo como um todo.

Além disso, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea é uma opção prática e de fácil consumo para as crianças, podendo ser facilmente incorporada à rotina diária. Dessa forma, garante-se a adesão ao programa de combate às carências nutricionais, visto que uma alimentação equilibrada e completa contribui significativamente para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos.

Do ponto de vista operacional, a distribuição de bebidas lácteas como suplementos nutricionais simplifica o processo logístico de aquisição, armazenamento e distribuição, uma vez que esses produtos possuem longa vida útil e podem ser facilmente transportados e armazenados sem a necessidade de refrigeração constante. Além disso, a padronização da oferta de suplementos nutricionais facilita o controle de estoque e o monitoramento da distribuição, contribuindo para a eficiência da gestão do programa.

Por fim, do ponto de vista econômico, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea apresenta um custo-benefício favorável, considerando que a prevenção de doenças relacionadas à desnutrição pode gerar economia nos gastos com tratamentos médicos e hospitalares. Ademais, investir na saúde e na nutrição das crianças hoje significa promover uma sociedade mais saudável e produtiva no futuro.

Portanto, diante de todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos mencionados, a escolha da distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea se mostra como a melhor solução para o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA OU S.I.E/MA OU S.I.F.	Litros	180.000,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a distribuição de suplementos nutricionais tipo Bebida Láctea, é que a solução escolhida visa resolver um problema grave no município de Colinas, que é o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Para garantir a eficiência na execução do projeto e possibilitar a participação de diferentes fornecedores, é indicado realizar uma única licitação, porém dividindo a solução em lotes ou itens distintos, para assegurar a qualidade e competitividade do processo de contratação.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea para crianças de 4 a 10 anos em Colinas, espera-se reduzir os índices de carências nutricionais no município. Isso irá resultar em uma melhoria significativa na saúde dessas crianças, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à desnutrição.

Além disso, a distribuição desses suplementos pode trazer benefícios econômicos, uma vez que investir na prevenção de problemas de saúde pode diminuir os gastos futuros com tratamentos médicos. Portanto, haverá uma economia de recursos financeiros a longo prazo para o município.



Quanto aos recursos humanos, a implementação desse projeto exigirá profissionais qualificados para realizar a distribuição dos suplementos e monitorar o impacto na saúde das crianças. No entanto, acredita-se que o investimento nesses recursos será compensatório, considerando os benefícios para a comunidade.

Em relação aos recursos materiais, será necessário garantir a disponibilidade dos suplementos nutricionais e equipamentos adequados para armazenamento e transporte. Com um planejamento eficiente, é possível garantir a eficácia da distribuição dos suplementos sem desperdícios ou custos adicionais.

Portanto, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea para crianças em Colinas tem o potencial de gerar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, promovendo a saúde e bem-estar da população infantil do município.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de levantamento das necessidades nutricionais das crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas.
- Elaboração de um estudo detalhado sobre a viabilidade da distribuição dos suplementos nutricionais tipo Bebida Láctea.
- Análise da legislação vigente sobre a distribuição de alimentos para crianças em situação de vulnerabilidade.
- Definição de critérios para seleção e contratação de fornecedores dos suplementos nutricionais.
- Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de distribuição dos suplementos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea. A solução escolhida aborda diretamente o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos em Colinas, não havendo a necessidade de outras contratações para sua implementação.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir desmatamento para produção de alimentos, aumento da geração de resíduos sólidos de embalagens e desperdício de recursos naturais. Medidas mitigadoras podem ser a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, a implementação de programas de reciclagem e educação ambiental para a população. Requisitos de baixo consumo de energia podem envolver o uso de fontes renováveis de energia e a adoção de tecnologias mais eficientes. Quanto à logística reversa, é importante garantir a destinação adequada dos resíduos



gerados no processo de combate às carências nutricionais, como alimentos vencidos ou inadequados para o consumo.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 09 de Agosto de 2024.

Rita Francisca Ribeiro Lucio

Coordenadora

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas identificou um grave problema em seu território: o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Esta situação demonstra uma preocupante realidade que impacta diretamente na saúde e no desenvolvimento saudável destas crianças, podendo acarretar consequências a longo prazo em termos de aprendizado, crescimento e qualidade de vida.

Diante disso, faz-se urgente a implementação de medidas eficazes que visem garantir uma alimentação adequada e equilibrada para esta faixa etária, contribuindo assim para a redução destas carências nutricionais e para o bem-estar das crianças do município de Colinas. Este é um desafio que requer atenção especial por parte do poder público, visto que a saúde e o desenvolvimento dos jovens cidadãos são de interesse coletivo e demandam soluções efetivas e sustentáveis.

Portanto, a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Colinas é a elaboração e implementação de medidas preventivas e de apoio no combate às carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos, de forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável desta parcela da população.

É fundamental que sejam adotadas estratégias integradas e abrangentes, envolvendo diferentes setores e parcerias, a fim de garantir resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
------	-----------	---------	--------	-------------



1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA OU S.I.E/MA OU S.I.F.	Litro	180.000	1
---	--	-------	---------	---

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.



4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.



10.1.1.2 Certificado de Registro do Produto emitido pelo Órgão de Classe Oficial de Inspeção Sanitária (Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Serviço de Inspeção Federal/S.I.F.);

10.1.1.3 Certificado de Regularidade da Empresa no Conselho Regional de Nutrição, dentro do Prazo de validade em nome do licitante.

10.1.1.4 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa onde o produto se fabrica, prepara, beneficia, acondiciona, transporta, vende, ou deposita os produtos, expedido pela autoridade sanitária competente, no âmbito federal ou estadual ou municipal.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutra prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 28 de Agosto de 2024.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Coordenadora da Atenção Básica

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F. Marca: Fabricante: CP – Cota Principal ou Ampla Participação	Litro	144000		
	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F. Marca: Fabricante: CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP	Litro	36000		

Tipo de Benefício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 270/2024

Fls.: 002

Rub.: 50

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 270/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



Sociedade Cooperativa;

Normal.

- > DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- > Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- > Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 270/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 270/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 270/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2024 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente Ordem de Fornecimento/Serviço que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 270/2024

Fls.: 118

Rub.: 9

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 270/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 06 de setembro de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de *todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; ~~desenvolvimento obrigatório de rotina de controle, atualização periódica dos preços registrados, definição~~ do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e as condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra



em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue ~~parcialmente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja~~ devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do ~~equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;~~
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 06 de setembro de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 06 de setembro de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 20/09/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 25/09/2024 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)



INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 20% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requirente ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da



escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 09 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 23/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro

e Rita Francisca Ribeiro Lucio

PROBLEMA RESUMIDO: Alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas"

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas identificou um grave problema em seu território: o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Esta situação demonstra uma preocupante realidade que impacta diretamente na saúde e no desenvolvimento saudável destas crianças, podendo acarretar consequências a longo prazo em termos de aprendizado, crescimento e qualidade de vida.

Diante disso, faz-se urgente a implementação de medidas eficazes que visem garantir uma alimentação adequada e equilibrada para esta faixa etária, contribuindo assim para a redução destas carências nutricionais e para o bem-estar das crianças do município de Colinas. Este é um desafio que requer atenção especial por parte do poder público, visto que a saúde e o desenvolvimento dos jovens cidadãos são de interesse coletivo e demandam soluções efetivas e sustentáveis.

Portanto, a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Colinas é a elaboração e implementação de medidas preventivas e de apoio no combate às carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos, de forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável desta



parcela da população. É fundamental que sejam adotadas estratégias integradas e abrangentes, envolvendo diferentes setores e parcerias, a fim de garantir resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para solucionar o problema de "Alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas" para a Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Desenvolver um programa de alimentação saudável e balanceada, com cardápios adequados às necessidades nutricionais das crianças.
2. Realizar a distribuição de alimentos frescos e de qualidade, priorizando alimentos orgânicos e de produção local.
3. Garantir a supervisão de profissionais da área da nutrição para acompanhar a execução do programa e avaliar os resultados obtidos.
4. Realizar ações de educação alimentar e nutricional junto às famílias e à comunidade, visando promover hábitos saudáveis.
5. Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação para verificar a eficácia do programa e realizar ajustes necessários.

Estes requisitos são essenciais para garantir a efetividade da solução contratada e atender adequadamente à necessidade de combate às carências nutricionais das crianças do município de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Implementação de Programas de alimentação escolar:

Vantagens:

- Possibilidade de atingir um grande número de crianças, pois a alimentação ocorre durante o período escolar;
- Ajuda na educação nutricional das crianças;
- Pode ser custeado com recursos públicos destinados à educação.

Desvantagens:

- Alto custo de implementação e manutenção do programa;
- Necessidade de capacitação de profissionais envolvidos no preparo e distribuição das refeições;
- Dependência da disponibilidade de verbas públicas para sua continuidade.

2. Distribuição de suplementos nutricionais:



Vantagens:

- Facilidade e praticidade na administração dos suplementos;
- Pode ser uma solução mais rápida para atender as necessidades nutricionais das crianças;
- Custos menores em comparação com a implementação de programas de alimentação.

Desvantagens:

- Baixo impacto na educação alimentar das crianças;
- Possibilidade de resistência por parte de alguns pais em relação ao uso de suplementos;
- Risco de má administração dos suplementos sem acompanhamento adequado.

3. Parcerias com instituições especializadas em nutrição infantil:

Vantagens:

- Expertise de profissionais especializados no desenvolvimento de estratégias nutricionais para crianças;
- Possibilidade de customização do programa de acordo com as necessidades específicas do município;
- Potencial de criação de ações integradas para promoção da saúde e prevenção de doenças.

Desvantagens:

- Custo das consultorias especializadas pode ser elevado;
- Dependência do comprometimento das instituições parceiras;
- Resultados podem demorar mais tempo para serem percebidos em comparação com outras soluções.

4. Estímulo à produção e consumo de alimentos locais e saudáveis:

Vantagens:

- Fomento à agricultura local e economia sustentável;
- Incentivo ao consumo de alimentos frescos e naturais;
- Possibilidade de envolver a comunidade na promoção da alimentação saudável.

Desvantagens:

- Necessidade de conscientização e engajamento da população;
- Disponibilidade sazonal de certos alimentos pode limitar a eficácia do programa;
- Requer investimento em infraestrutura de produção e distribuição dos alimentos.

Essas são algumas possíveis soluções para o problema de carências nutricionais em crianças no município de Colinas. Cada uma possui suas vantagens e desvantagens, e a escolha da melhor



solução dependerá da avaliação de diversos fatores, como recursos disponíveis, impacto esperado, e viabilidade de implementação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea como solução para o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas se justifica por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

Inicialmente, é importante ressaltar que as bebidas lácteas são uma fonte rica em nutrientes essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças, tais como cálcio, proteínas, vitaminas e minerais. Esses elementos são fundamentais para o crescimento adequado, a manutenção da saúde óssea, o fortalecimento do sistema imunológico e o bom funcionamento do organismo como um todo.

Além disso, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea é uma opção prática e de fácil consumo para as crianças, podendo ser facilmente incorporada à rotina diária. Dessa forma, garante-se a adesão ao programa de combate às carências nutricionais, visto que uma alimentação equilibrada e completa contribui significativamente para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos.

Do ponto de vista operacional, a distribuição de bebidas lácteas como suplementos nutricionais simplifica o processo logístico de aquisição, armazenamento e distribuição, uma vez que esses produtos possuem longa vida útil e podem ser facilmente transportados e armazenados sem a necessidade de refrigeração constante. Além disso, a padronização da oferta de suplementos nutricionais facilita o controle de estoque e o monitoramento da distribuição, contribuindo para a eficiência da gestão do programa.

Por fim, do ponto de vista econômico, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea apresenta um custo-benefício favorável, considerando que a prevenção de doenças relacionadas à desnutrição pode gerar economia nos gastos com tratamentos médicos e hospitalares. Ademais, investir na saúde e na nutrição das crianças hoje significa promover uma sociedade mais saudável e produtiva no futuro.

Portanto, diante de todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos mencionados, a escolha da distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea se mostra como a melhor solução para o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA OU S.I.E/MA OU S.I.F.	Litros	180.000,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a distribuição de suplementos nutricionais tipo Bebida Láctea, é que a solução escolhida visa resolver um problema grave no município de Colinas, que é o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Para garantir a eficiência na execução do projeto e possibilitar a participação de diferentes fornecedores, é indicado realizar uma única licitação, porém dividindo a solução em lotes ou itens distintos, para assegurar a qualidade e competitividade do processo de contratação.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea para crianças de 4 a 10 anos em Colinas, espera-se reduzir os índices de carências nutricionais no município. Isso irá resultar em uma melhoria significativa na saúde dessas crianças, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à desnutrição.

Além disso, a distribuição desses suplementos pode trazer benefícios econômicos, uma vez que investir na prevenção de problemas de saúde pode diminuir os gastos futuros com tratamentos médicos. Portanto, haverá uma economia de recursos financeiros a longo prazo para o município.



Quanto aos recursos humanos, a implementação desse projeto exigirá profissionais qualificados para realizar a distribuição dos suplementos e monitorar o impacto na saúde das crianças. No entanto, acredita-se que o investimento nesses recursos será compensatório, considerando os benefícios para a comunidade.

Em relação aos recursos materiais, será necessário garantir a disponibilidade dos suplementos nutricionais e equipamentos adequados para armazenamento e transporte. Com um planejamento eficiente, é possível garantir a eficácia da distribuição dos suplementos sem desperdícios ou custos adicionais.

Portanto, a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea para crianças em Colinas tem o potencial de gerar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, promovendo a saúde e bem-estar da população infantil do município.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de levantamento das necessidades nutricionais das crianças de 4 a 10 anos no município de Colinas.
- Elaboração de um estudo detalhado sobre a viabilidade da distribuição dos suplementos nutricionais tipo Bebida Láctea.
- Análise da legislação vigente sobre a distribuição de alimentos para crianças em situação de vulnerabilidade.
- Definição de critérios para seleção e contratação de fornecedores dos suplementos nutricionais.
- Treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de distribuição dos suplementos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a distribuição de suplementos nutricionais tipo bebida láctea. A solução escolhida aborda diretamente o problema do alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos em Colinas, não havendo a necessidade de outras contratações para sua implementação.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir desmatamento para produção de alimentos, aumento da geração de resíduos sólidos de embalagens e desperdício de recursos naturais. Medidas mitigadoras podem ser a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, a implementação de programas de reciclagem e educação ambiental para a população. Requisitos de baixo consumo de energia podem envolver o uso de fontes renováveis de energia e a adoção de tecnologias mais eficientes. Quanto à logística reversa, é importante garantir a destinação adequada dos resíduos



gerados no processo de combate às carências nutricionais, como alimentos vencidos ou inadequados para o consumo.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 09 de Agosto de 2024.

Rita Francisca Ribeiro Lucio

Coordenadora

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas identificou um grave problema em seu território: o alto índice de carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos. Esta situação demonstra uma preocupante realidade que impacta diretamente na saúde e no desenvolvimento saudável destas crianças, podendo acarretar consequências a longo prazo em termos de aprendizado, crescimento e qualidade de vida.

Diante disso, faz-se urgente a implementação de medidas eficazes que visem garantir uma alimentação adequada e equilibrada para esta faixa etária, contribuindo assim para a redução destas carências nutricionais e para o bem-estar das crianças do município de Colinas. Este é um desafio que requer atenção especial por parte do poder público, visto que a saúde e o desenvolvimento dos jovens cidadãos são de interesse coletivo e demandam soluções efetivas e sustentáveis.

Portanto, a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Colinas é a elaboração e implementação de medidas preventivas e de apoio no combate às carências nutricionais em crianças de 4 a 10 anos, de forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento saudável desta parcela da população.

É fundamental que sejam adotadas estratégias integradas e abrangentes, envolvendo diferentes setores e parcerias, a fim de garantir resultados positivos e duradouros para a comunidade local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
------	-----------	---------	--------	-------------



1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I./M/MA OU S.I.E/MA OU S.I.F.	Litro	180.000	1
---	---	-------	---------	---

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.



4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.



10.1.1.2 Certificado de Registro do Produto emitido pelo Órgão de Classe Oficial de Inspeção Sanitária (Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); ou Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Serviço de Inspeção Federal/S.I.F.);

10.1.13 Certificado de Regularidade da Empresa no Conselho Regional de Nutrição, dentro do Prazo de validade em nome do licitante.

10.1.1.4 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa onde o produto se fabrica, prepara, beneficia, acondiciona, transporta, vende, ou deposita os produtos, expedido pela autoridade sanitária competente, no âmbito federal ou estadual ou municipal.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 28 de Agosto de 2024.


Rita Francisca Ribeiro Lucio

Coordenadora da Atenção Básica



Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F. Marca: Fabricante: CP – Cota Principal ou Ampla Participação	Litro	144000		
	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F. Marca: Fabricante: CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP	Litro	36000		

Tipo de Benefício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 270/2024

Fls.: 177

Rub.: §

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (RS)	Impostos Federais (RS)	Impostos Estaduais (RS)	Preço de Venda/Serviço (RS)	Custos Indiretos (RS)	Lucro (RS)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 270/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- Sociedade Cooperativa;
 Normal.

- > DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- > Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- > Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- > Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 270/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 270/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 270/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **RS XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 270/2024.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC.**
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 270/2024

Fls.: 193

Rub.: 4

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



FOLHAS:	192
PROC:	270 / 2024
Ass:	

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de bebidas lácteas.

DATA DA ABERTURA: 25/09/2024 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 09 de setembro de 2024.


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 195
PROC: 270 / 2024
ASS: [assinatura]



ANO XLVIII Nº 174 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros..... 01

ATA
Centro de Ensino Dr. Paulo Ramos 09

ATOS
Defensoria Pública do Estado..... 10

AVISOS
Secretaria de Estado da Administração e Outros..... 11

COMUNICAÇÕES
Grupo Nordeste Refrigeração - Matriz e Outras..... 16

CONTRATOS
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA e Outros..... 17

CONVOCAÇÕES
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra 18

DECRETO
Câmara Municipal de Brejo de Arcaia - MA..... 18

ESTATUTO
Instituto da Fraternidade do Maranhão - IFRAMA..... 19

NOTA DE EMPENHO
Secretaria de Estado da Fazenda 19

NOTIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Cultura..... 19

TERMO DE ACORDO
Secretaria de Estado da Fazenda 20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA 20

TERMO DE AJUSTE
Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA..... 21

TERMOS DE COMPROMISSO
Secretaria de Estado da Cultura..... 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 24

Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa M G Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.806.873/0001-11. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Contrato nº 30/2023-SEDES, que dispõem, respectivamente, sobre o valor total da contratação, prazo de vigência e dos preços, especificações e quantitativos e, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 4.1 Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 1.156.320,00 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais). Parágrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho	08.306.0193.4781
Elemento de Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 5.1 O presente Contrato terá o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando que a natureza do objeto contratado se refere a um serviço de natureza contínua, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas pertinentes. **CLÁUSULA SEXTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** 6.1 O custo por refeição/almoço pago pelo Estado para o restaurante mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato, será de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), somado a contrapartida paga pelo usuário que será de R\$ 1,00 (um real), e para refeição/jantar será de R\$ 4,00 (quatro reais), mais a contrapartida paga pelo usuário, na ordem de R\$ 1,00 (um real). 6.2 Segue quadro descritivo abaixo:

Presidente Médice (almoço)

Mês/ ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário (Almoço)	Valor Total
set/24	22	300	6.600	12,60	83.160,00
out/24	22	300	6.600	12,60	83.160,00
nov/24	22	300	6.600	12,60	83.160,00
dez/24	22	300	6.600	12,60	83.160,00
jan/25	22	300	6.600	12,60	83.160,00
fev/25	22	300	6.600	12,60	83.160,00
mar/25	22	300	6.600	12,60	83.160,00
abr/25	22	300	6.600	12,60	83.160,00

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023-SEDES. PROCESSO Nº 2024.15000.03401-SEDES.
PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços seguro para frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30/09/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de setembro de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de escola padrão uma sala de aula, na Zona Rural de Caxias-MA nos povoados Pindoba (1º Distrito) e Palestina (2º Distrito). **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 30/09/2024. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de setembro de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 34/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material de construção, equipamentos, peças e EPI'S destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. **DATA:** 25/09/2024 **HORÁRIO:** 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. **Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 35/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 35/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material

hidráulico e elétrico destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. **DATA:** 25/09/2024 **HORÁRIO:** 10h:30min (dez horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. **Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 36/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 36/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de viatura caracterizada a secretaria municipal de governo do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. **DATA:** 26/09/2024 **HORÁRIO:** 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. **Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Governo.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 37/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 37/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de cestas básicas destinados a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. **DATA:** 26/09/2024 **HORÁRIO:** 09h:30min (nove horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. **Irene Batista Pitombeira Neres - Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de bebidas lácteas. **DATA DA ABERTURA:** 25/09/2024 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 09 de setembro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

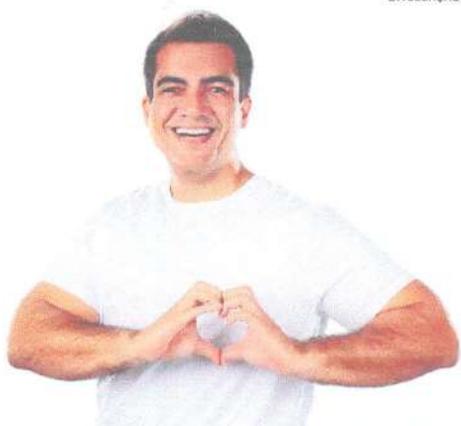
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da Prefeitura Municipal de Morros, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006

Eleições 2024

Darlan, o mais jovem candidato, fala das ideias e propostas de sua campanha em Vitória do Mearim

MANOEL SANTOS NETO

Turismólogo de formação acadêmica, Darlan Nunes Filho, nestas eleições, resolveu sair candidato à Prefeitura de Vitória do Mearim abrigado no Partido Renovação Democrática (PRD). Ele sempre atuou profissionalmente mesmo no mercado de vendas, onde foi construindo sua carreira e se mantém até hoje como empresário. Jovem de 37 anos de idade, cristão, casado, pai de dois filhos e um grande apaixonado por Vitória do Mearim, Darlan é um dos cinco candidatos que disputam a Prefeitura de sua cidade. Ele lidera a coligação "Caminho Certo", formada por dois partidos: PRD e Podemos. "Vitória do Mearim é o meu lar, e sempre busquei contribuir com a cidade como cidadão e empresário, mas infelizmente a cidade vive um momento muito grande por parte da administração pública", declarou Darlan. Ele é o principal candidato da oposição e, nesta entrevista, defende suas ideias:



Darlan Nunes Filho é o principal candidato da oposição da campanha em Vitória do Mearim

DIVULGAÇÃO

adequada e inúmeros outros problemas. É possível mudar essa realidade e proporcionar um futuro mais próspero e digno para a nossa população. Então essa vontade de mudar e melhorar a qualidade de vida das pessoas através da política e da gestão pública, me fez decidir ser candidato a prefeito de Vitória do Mearim.

JP - Quais são as propostas mais importantes de sua campanha?

Darlan - Vitória precisa urgentemente melhorar em diversas áreas, por isso o nosso plano de governo engloba eixos de infraestrutura, saúde, educação, saneamento, assistência social voltados não

só para a sede, mas também para os povoados.

Dentre eles, os pontos principais são: a ampliação e melhoria dos serviços do sistema municipal de saúde, levar água para as torneiras dos vitorieneses, criar um programa de assistência às crianças atípicas e suas famílias, instalar uma casa de apoio em São Luís e também pavimentar os povoados que há muitos anos sofrem com a poeira no verão e a lama no inverno.

JP - Como tem sido essa nova experiência de utilizar a internet, redes sociais ou de sair de casa em casa pedindo o voto do eleitor?

Darlan - Tem sido uma experiência desafiadora, com uma rotina bem cheia, tempo

corrido, mas muito gratificante. Além de usar as redes sociais, nós também estamos indo de casa em casa levando a esperança do novo e ouvindo os anseios da população. E cada abraço, sorriso e carinho que recebo me dão ainda mais energia para continuar a caminhada.

JP - Qual sua impressão sobre o cenário global da atual fase da campanha para vereador e prefeito em Vitória do Mearim?

Darlan - Na minha visão, há um sentimento muito grande de insatisfação e de desejo de mudança e renovação tanto na prefeitura, quanto na Câmara dos Vereadores, porque observamos os municípios próximos de Vitória, muitos inclusive bem mais novos, que conseguiram avançar em diversas áreas e a nossa cidade não. Por isso, acredito que as urnas refletirão esse desejo de mudança com a esperança de um futuro melhor.

JP - Por fim, tem algo mais que lhe ocorre dizer sobre esta sua campanha?

Darlan - Vitória do Mearim tem pela primeira vez a oportunidade de colocar na prefeitura um gestor jovem, gerador de emprego e renda para a cidade, com vasta experiência na iniciativa privada e que pode levar essa experiência para a gestão pública, trabalhando com responsabilidade e autonomia em uma gestão independente. É hora de rompemos com as práticas da velha política e escolhermos um caminho novo, voltado para todos e não só para poucos ou para alguns, mas para todos os vitorieneses.

Programa Agente Local de Inovação segue com inscrições abertas para bolsistas

Interessados em participar do programa do Sebrae têm até o dia 17 de setembro para se candidatar a bolsas que variam entre R\$ 5.000,00 e R\$ 6.500,00

O edital para bolsistas prevê 54 vagas, sendo 25 para agentes de inovação e 4 vagas para orientadores que irão atuar em diversas regiões do Maranhão. As inscrições podem ser feitas por meio do site <https://www.concepcaococonsultoria.com.br> em Sebrae/MA ALI 2024.

Para ser um Agente Local de Inovação é preciso atender alguns requisitos, como ter ensino superior completo em áreas de interesse do Sebrae e até dez anos de formado. As vagas são para as modalidades ALI Produtividade, ALI Rural, ALI Educação Empreendedora, ALI Ecossistemas e ALI Indicação Geográfica. A bolsa do ALI tem duração de até 30 meses, a depender da modalidade escolhida pelo candidato.

O processo de inscrição é simples e basta preencher as informações e atender aos requisitos previstos no edital. O processo será feito por etapas compostas por análise curricular e documental, avaliação de conhecimentos com prova objetiva e subjetiva, perfil e entrevista individual por competências. Ativo há mais de 12 anos, esse programa é um dos pilares de atuação do Sebrae. O objetivo é alcançar os empreendedores por meio dos bolsistas. A metodologia aplicada prevê o atendimento à micro e pequenas

empresas, escolas públicas do ensino básico e propriedades rurais.

O programa funciona como uma iniciativa que visa inserir a inovação no dia a dia das empresas, principalmente nas micro e pequenas. "Os agentes capacitados vão oferecer consultoria e suporte personalizado para implementação de soluções inovadoras que atendam às necessidades específicas de cada negócio", explicou o gerente da Unidade de Inovação e Tecnologia do Sebrae no Maranhão, Cesar Guimarães.

ATUAÇÃO DO AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO

ALI Produtividade: os agentes selecionados vão desenvolver atividades que permitam avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir do uso de ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação de soluções inovadoras. O trabalho de campo envolve visitas aos empreendimentos e realização de levantamentos e diagnósticos para solucionar possíveis gargalos.

ALI Rural: o bolsista vai atuar na identificação de problemas e aplicação de ferramentas e metodologias em empresas rurais, em especial micro e pequenos produtores rurais. O objetivo

é tornar essas propriedades mais inovadoras e sustentáveis.

ALI Educação Empreendedora: nesta modalidade, o objetivo é estimular a incorporação da temática da inovação nas práticas educacionais das instituições de ensino. O trabalho é focado em estabelecimentos da educação básica.

ALI Indicação Geográfica: os selecionados terão a missão de fortalecer as indicações geográficas brasileiras, tornando-as mais inovadoras e sustentáveis. É uma atividade que utiliza a propriedade intelectual para estimular a inovação nos territórios

ALI Ecossistemas: a ideia é ativar a inovação no território, como forma de articular, integrar e dinamizar os atores de inovação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e dos pequenos negócios, a partir de atividades de extensão tecnológica.

COMO PARTICIPAR

Antes de se inscrever, o candidato deve ler com atenção o edital, para garantir que atende todos os requisitos específicos para concorrer a vaga pretendida. Com as inscrições abertas até o dia 17 de setembro, o candidato deve preencher o formulário, confirmar a inscrição e acompanhar atentamente o andamento do processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 34/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 34/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material de construção, equipamentos, peças e EPIS destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 25/09/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncplpt-br>; <https://www.codoma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 35/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 35/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de material hidráulico e elétrico destinados a secretaria municipal de educação, ciência, tecnologia e inovação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 25/09/2024 HORÁRIO: 10h:30min (dez horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncplpt-br>; <https://www.codoma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. Maria do Carmo Costa Cruz Pires - Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 36/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 36/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de viatura caracterizada a secretaria municipal de governo do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 26/09/2024 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncplpt-br>; <https://www.codoma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. Emanuel Barbosa Coimbra - Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 37/2024. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 37/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de cestas básicas destinados a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 26/09/2024 HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncplpt-br>; <https://www.codoma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cp12021codoma@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 09 de setembro de 2024. Irene Batista Pitombeira Neres - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - CPL/PMC
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de bebidas lácteas.
DATA DA ABERTURA: 25/09/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
 Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncpl.
 Colinas (MA), 09 de setembro de 2024.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
 Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Ao Sr. Janio Evangelista Santos Silva - CPF 556.745.263-20 Rua 1, nº 5 - Cidade Operária - São Luís (MA) 65058-456

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções. Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 48(quarenta e oito) horas caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea I, da CLT. São Luís (MA), 11 de setembro de 2024. CAP Protenção e Construção Ltda 08.624.5210/001-74 Edmundo Augusto Cabeiros Diretor

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Ao Sr. Antonio Roberto Lizar - CPF 611.132.643-05 Rua Egito, nº 1 - Cajuru - São Luís (MA) - 65010-000

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para a empresa e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções. Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 48(quarenta e oito) horas caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa nos termos do artigo 482, alínea I, da CLT. São Luís (MA), 11 de setembro de 2024.

Edital nº 23/2024

FOLHAS: 198
 PROC: 270 / 2024
 ASS: *[Assinatura]*

Recusar Ocorrências

Última atualização 13/09/2024

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS Unidade compradora: 2549 - Secretária Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/09/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000053/2024 Fonte: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	<p>ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIA - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada) e adição de vitaminas e sais minerais; deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral; açúcar; fermento lácteo; sabor artificial de morango; estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao SJM/MA/COLINAS, OU SJE/MA OU SJE.</p>	14000	Sigiloso	Sigiloso	
2	<p>ICOTA RESERVADA ME/EPPJ - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais; deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral; açúcar; fermento lácteo; sabor artificial de morango; estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao SJM/MA/COLINAS, OU SJE/MA OU SJE.</p>	36000	Sigiloso	Sigiloso	

Edital 1/2 de 2 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Este edital é de acesso público e pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>. Para mais informações, consulte o Edital e o Manual de Registro de Preço.

O Edital e o Manual de Registro de Preço estão disponíveis em português e inglês. O idioma oficial do Edital é o português.

Este edital é de acesso público e pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>. Para mais informações, consulte o Edital e o Manual de Registro de Preço.

Atividade de Engenharia de Software - Licitação nº 06113682000125/2024/63

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

08533528001

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DEFESA ECONÔMICA

FOLHAS: 199
PROC: 270 | 2024
ASS: [Assinatura]



PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024



A empresa **F. F. PANTOJA LTDA** com endereço na Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatã – Colinas/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.405/0001-01 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Apresentamos o valor total reajustado de **R\$ 3.006.000,00 (três milhões e seis mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada) e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F. P. Total Litro Marca: Bebida Lactea Sertão Fabricante: Bebida Lactea Sertão CP – Cota Principal ou Ampla Participação	Litro	144000	R\$ 16,70	R\$ 2.404.800,00
2	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma	Litro	36000	R\$ 16,70	R\$ 601.200,00

Rua Principal nº 98 . Bairro Curimatã – Colinas - Maranhão

CNPJ: 30.275.405/0001-01



Laticínio Canadá

	<p>guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F Marca: Bebida Lactea Sertão Fabricante: Bebida Lactea Sertão CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP</p>				
--	--	--	--	--	--

FOLHAS: 202
 PROC: 98 / 2024
 Ass: [assinatura]

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Sr. Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06, Representante Legal da empresa;

Contatos: (98) 8410-1367;

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

~~Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;~~

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, ~~trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto~~ desta licitação.

Colinas/MA, 02 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



FILIFE FERREIRA PANTOJA
 Data: 02/10/2024 14:51:42 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Felipe Ferreira Pantoja
 Representante Legal

Rua Principal nº 98 . Bairro Curimatã – Colinas - Maranhão

CNPJ: 30.275.405/0001-01

041892392011-0
 30/12/2014
 FLIPE FERREIRA PANTOJA
 ODIR LIMA PANTOJA E FERNANDA MARIA
 FERREIRA PANTOJA
 RIO DE JANEIRO - RJ
 12/05/1982
 099930657-06
 VIA-02

ESTADO DO PARANÁ
 INSTITUTO PARANAENSE DE REGISTRO CIVIL
 REGISTRO DE CASAMENTOS
 FOLHAS: 202
 PROC: 270 / 2024
 ASS:




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “F. F. PANTOJA - LTDA”.

FILIFE FERREIRA PANTOJA, casado, comunhão parcial, nascido em 12/06/1982, empresário, portador do CPF de nº 099.930.657-06 Carteira de Identidade (RG) nº, 0418923920110, SESP/MA, domicílio à Rua Boa Esperança, s/n, Turu, São Luis - MA, CEP. 65.066-190 (art. 997, I, CC/2002) único sócio da Sociedade “**F. F. PANTOJA - LTDA**”, com sede na Rua Principal, nº98, Curimatá, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21600115094**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **30.275.405/0001-01**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a empresa a partir desta data **ENQUADRADA** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “**F. F. PANTOJA - LTDA**” e tem sede e domicílio na Rua Principal, nº98, Curimatá, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21600115094 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.275.405/0001-01: (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: 200.000,00 R\$ (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

Sócios	Percentual	Nº. de quotas	R\$
FILIFE FERREIRA PANTOJA	100%	200.000	200.000,00
Total	100%	200.000	200.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

F. F. PANTOJA - LTDA

Rua Principal, nº98, Curimatá, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 21600115094

FOLHAS:	204
PROC:	270 / 2022
ASS:	OK

3ª O objeto social é: 1052-0/00 - Fabricação de laticínios;

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **23/04/2018**, e seu prazo de duração é indeterminado.
(art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade é exercida por, **FILIPE FERREIRA PANTOJA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

F. F. PANTOJA - LTDA

Rua Principal, nº98, Curimatá, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 21600115094

FOLHAS:	205
PROC:	970 / 2022
ASS:	

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas – MA, 15 de dezembro de 2022.

FILIFE FERREIRA PANTOJA



FOLHAS: 222
PROC: 970 / 2022
Ass: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. F. PANTOJA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09993065706	FILIPE FERREIRA PANTOJA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 10:19 SOB N° 20221468285.
PROTOCOLO: 221468285 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216325184. CNPJ DA SEDE: 30275405000101.
NIRE: 21600115094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
F. F. PANTOJA - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 208
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.275.405/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2018	
NOME EMPRESARIAL F. F. PANTOJA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LATICINIO CANADA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NUMERO 98	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8410-1367		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2024 às 14:35:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.275.405/0001-01 Inscrição Estadual: 12.560683-4
Razão Social: F F PANTOJA - LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PRINCIPAL
Número: 98 Complemento:
Bairro: CURIMATA
Município: COLINAS UF: MA
CEP: 65690000 DDD: Telefone: 91404282

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1052000 - FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4631100-1052000), 25/07/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

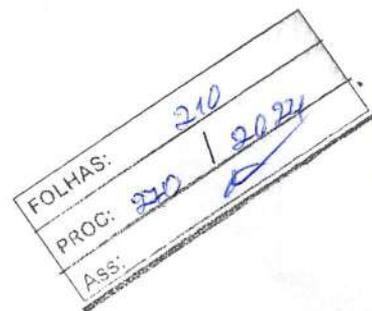
Data da Consulta: 13/09/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. F. PANTOJA LTDA
CNPJ: 30.275.405/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:53:00 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **3948.1AAA.D03A.BAC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 2/1
PROC: 270 / 2024
ASS: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.275.405/0001-01
Razão Social: F. F. PANTOJA - EIRELI
Endereço: RUA R PRINCIPAL 98 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

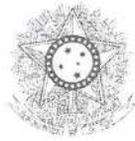
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082809325053789214

Informação obtida em 12/09/2024 11:56:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS:	212
PROC:	970 / 2024
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. F. PANTOJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.275.405/0001-01

Certidão n°: 62673631/2024

Expedição: 12/09/2024, às 11:54:58

Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. F. PANTOJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.275.405/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	213
PROC:	270 / 2024
ASS:	R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 264609/24

Data da

15/07/2024 08:57:08

Inscrição Estadual: 125606834

CPF/CNPJ: 30275405000101

Razão Social: F F PANTOJA - LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 98 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (98)91404282

Município: COLINAS

UF: MA

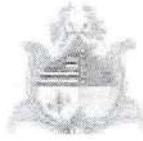
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076212/24

Data da

13/09/2024 15:06:09

Inscrição Estadual: 125606834

CPF/CNPJ: 30275405000101

Razão Social: F F PANTOJA - LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 98 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (98)91404282

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 213
PROC: 870 / 2024
Ass: [assinatura]



12/09/2024 12:12:10
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1101/2024
AUTENTICAÇÃO:F2MM-HQXS

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **F. F. PANTOJA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **30.275.405/0001-01**, situada à **RUA PRINCIPAL, 98 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/12/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 12/09/2024.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:	216
PROC:	270
ASS:	2022



12/09/2024 12:14:17
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1102/2024

AUTENTICAÇÃO:96BU-UIKF

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **F. F. PANTOJA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **30.275.405/0001-01**, situada à **RUA PRINCIPAL, 98 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/12/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 12/09/2024.

CERTJUDONE-VUCO - 2222024
Código de validação: 68EABF38F6

Número da guia: 24052501001920118.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, F.F PANTOJA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 30.275.405/0001-01**, estabelecida na Av. Principal nº 98, bairro Curimatã, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 13 de setembro de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Secretária Judicial Substituto em Exercício
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687



CERTJUDONE-VUCO - 2222024 / Código: 68EABF38F6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

FOLHAS: 278
PROC: 270 / 2024
Ass: [Assinatura]

Documento assinado. COLINAS, 13/09/2024 16:24 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 2222024 / Código: 68EABF38F6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12413539230 em 23/09/2024, protocolo 241222907. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F. F. PANTOJA - LTDA
Número de Registro:	21600115094
CNPJ:	30275405000101
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
09993065706	FILIPE FERREIRA PANTOJA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2024 08:49 SOB Nº 20241222907.
PROTOCOLO: 241222907 DE 16/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413539230. NIRE: 21600115094.
F. F. PANTOJA - LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12413539434 em 23/09/2024, protocolo 241223040. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. F. PANTOJA - LTDA
Número de Registro:	21600115094
CNPJ:	30275405000101
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
09993065706	FILIFE FERREIRA PANTOJA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2024 08:52 SOB Nº 20241223040.
PROTOCOLO: 241223040 DE 16/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413539434. NIRE: 21600115094.
F. F. PANTOJA - LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
Balço Patrimonial em 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.260.232,87 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

FILIPE FERREIRA PANTOJA

Administrador

CPE: 09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Contador

CPE: 019.204.263-70 CRC: 12278-0

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R. PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	683.486,39D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			*****683.486,39D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,00D
=Bancos Conta Movimento			*****0,00D
=Disponibilidades			****683.486,39D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	539.751,45D
=Clientes			****539.751,45D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento a 13º Salário (126)		1.1.02.002.00001	0,00D
=Adiantamentos			*****0,00D
=Contas a Receber			****539.751,45D
Estoque (168)			
Produtos Acabados (189)			
Produto (196)		1.1.03.002.00001	0,00D
=Produtos Acabados			*****0,00D
Insumos (203)			
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	36.995,03D
=Insumos			****36.995,03D
=Estoque			****36.995,03D
Outros Créditos (217)			
Notas Fiscais Sidas por Transferência (3535)			
Remessa para Concerto (3556)		1.1.04.004.00003	0,00D
=Notas Fiscais Sidas por Transferência			*****0,00D
=Outros Créditos			*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**1.260.232,87D
=Total - ATIVO			**1.260.232,87D

FOLHAS: 222 / 2024
 PROC: 270
 ASS: [assinatura]

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF: 09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, N° 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	35.444,45C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*****35.444,45C
=Fornecedores			*****35.444,45C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	1.106,18C
Simplex Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	2.605,73C
=Impostos a Recolher			*****3.711,91C
=Obrigações Fiscais			*****3.711,91C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Decimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	1.366,13C
Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar (854)		2.1.04.001.00006	0,00C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	10.093,36C
=Obrigações Trabalhistas			*****11.459,49C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	1.409,93C
=Obrigações Sociais			*****1.409,93C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	4.740,86C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****4.740,86C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****17.610,28C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*****56.766,64C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	200.000,00C

FOLHAS: 223
 PROC: 270 | 2022
 ASS: dk

FILIFE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ. 30.275.405/0001-01 NIRE 216.0011509-4
Endereço, R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

FOLHAS: 224 / 2024
PROC: 270
ASS: [assinatura]
BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Capital Subscrito			****200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	1.003.466,23C
=Lucros Acumulados			**1.003.466,23C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			**1.003.466,23C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.203.466,23C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.260.232,87C

FILIFE FERREIRA PANTOJA
Administrador
CPE:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPE:019.204.263-70 CRC:12278-O

E. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, N° 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	1.638.794,55C
=Venda de Mercadorias			**1.638.794,55C
=Receitas de Venda			**1.638.794,55C
=T o t a l - Receitas			**1.638.794,55C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	151.790,29D
=Custos dos Insumos			****151.790,29D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			****151.790,29D
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	9.527,84D
Material de Consumo	3.2.02.001.00041	2415	286.600,00D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	145.990,00D
=Despesas Administrativas			****442.117,84D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	12.776,38D
Férias	3.2.02.002.00004	2576	15.714,99D
Rescisão de Contratos de Colaborador	3.2.02.002.00011	2625	9.577,44D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	223.236,02D
=Despesas com Pessoal			****261.304,83D

FOLHAS: 225
 PROC: 270 | 2024
 ASS: 

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF: 09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ. 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, N° 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 ate 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	14.532,96D
Simples Nacional	3.2.02.003.00012	2744	127.328,88D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****141.861,84D
=Despesas Operacionais			
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	183,76D
=Juros Passivos			*****183,76D
Outras Despesas Financeiras			
Multas Diversas	3.2.03.002.00006	2905	1.001,46D
=Outras Despesas Financeiras			*****1.001,46D
=Despesas Financeiras			
=Total - CUSTOS E DESPESAS			
			****998.260,02D
=Total - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			
			****640.534,53C
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
=====			
RESULTADO ----->	640.534,53C		
=====			

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0

FOLHAS: 227
 PROC: 270 / 2024
 BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Demonstração do Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS 1.511.035,65C
Recebimento de Clientes	RS 1.511.035,65C
Recebimento de Juros	RS 0,00C
Duplicatas Descontadas	RS 0,00C
Pagamentos	RS 955.935,87D
(-)Fornecedores	RS 118.131,77D
(-)Impostos	RS 175.020,55D
(-)Salários	RS 229.008,33D
(-)Juros	RS0,00C
(-)Despesas Pagas	RS4 33 775,22C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	RS 555.099,78C
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	RS 0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	RS 0,00C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS 0,00C
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	RS 0,00C
Empréstimo de curto prazo	RS 0,00C
Pagamento de dividendos	RS 0,00C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS 555.099,78D
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	RS 555.099,78C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS 128.386,61C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS 683.486,39C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

 FILIPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF:09993065706

 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

FOLHAS: 228
PROC: 270 / 2022
ASS: [assinatura]

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2022 até 31/12/2022

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	RS362.931,70C	RS0,00C
Ajustes de exercícios anteriores	RS0,00C	RS0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	RS0,00C	RS0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	RS0,00C	RS0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	RS640.534,53C	RS362.931,70C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	RS0,00C	RS0,00C
Reservas de Lucro	RS0,00C	RS0,00C
Distribuição de Lucros	RS0,00C	RS0,00C
Saldo Atual	RS1.003.466,23C	RS362.931,70C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

FILIPE FERREIRA PANTOJA
Administrador
CPF: 09993065706

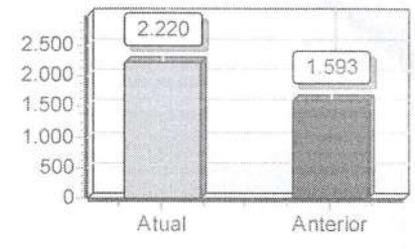
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ. 30.275.405/0001-01 NIRE. 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98. CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Solvência Geral

Ativo	1.260.232,87	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	56.766,64	= 22,20

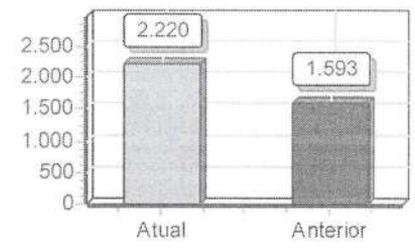
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2220 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.260.232,87	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	56.766,64	= 22,20

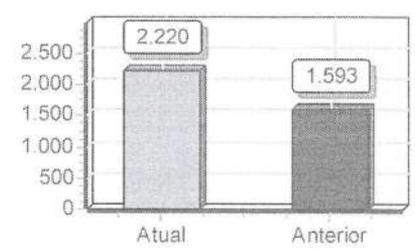
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$22,20 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.260.232,87	
<hr/>		
Passivo Circulante	56.766,64	= 22,20

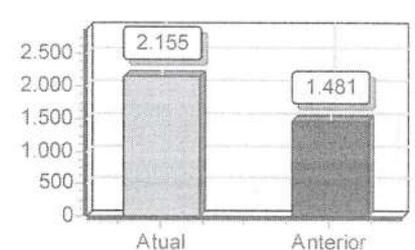
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$22,20 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.223.237,84	
<hr/>		
Passivo Circulante	56.766,64	= 21,55

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$21,55 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF 09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF 019.204.263-70 CRC 12278-0

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

F. F. PANTOJA LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social na cidade de Colinas-Ma, **R PRINCIPAL n° 98, Bairro Curimatá**, cep: **65.690-000**, inscrito no CNPJ **30.275.405/0001-01**, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/04/2018, sob o NIRE **21600115094**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

F. F. PANTOJA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **F. F. PANTOJA LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **F. F. PANTOJA LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **F. F. PANTOJA LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC n° 1418/2012.

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência.

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
Administrador
CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Sem saldo em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 200.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Sócio:

FILIPE FERREIRA PANTOJA, com participação de 100% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo com lucro contábil. O lucro contábil origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



FOLHAS: 239
PROC: 270 / 2024
ASS: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. F. PANTOJA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
09993065706	FILIPE FERREIRA PANTOJA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 16:36 SOB N° 20241222796.
PROTOCOLO: 241222796 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413520679. CNPJ DA SEDE: 30275405000101.
NIRE: 21600115094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.
F. F. PANTOJA - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
Balço Patrimonial em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS: 233
PROC: 270 / 2021
Ass: *[assinatura]*

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.923.596,87 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

FILIFE FERREIRA PANTOJA

Administrador
CPF 09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, N° 98, CURIMATA, CEP. 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	490.034,85D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****490.034,85D
=Disponibilidades			****490.034,85D
Contas a Receber (91)			
Cientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	951.724,22D
=Cientes			****951.724,22D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento a 13º Salário (126)		1.1.02.002.00001	0,00D
=Adiantamentos			*****0,00D
=Contas a Receber			****951.724,22D
Estoque (168)			
Produtos Acabados (189)			
Produto (196)		1.1.03.002.00001	0,00D
=Produtos Acabados			*****0,00D
Insumos (203)			
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	100.221,55D
=Insumos			****100.221,55D
=Estoque			****100.221,55D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			**1.541.980,62D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Veiculos (518)			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	381.616,25D
=Veiculos			****381.616,25D
=Imobilizado			****381.616,25D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****381.616,25D
=T o t a l - ATIVO			**1.923.596,87D

FOLHAS: 274
 PROC: 270 / 2024
 ASS: [assinatura]

FILIFE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	76.658,10C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*****76.658,10C
=Fornecedores			*****76.658,10C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	1.339,98C
Simplex Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	6.337,17C
=Impostos a Recolher			*****7.677,15C
=Obrigações Fiscais			*****7.677,15C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	1.851,54C
Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar (854)		2.1.04.001.00006	0,00C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	14.822,94C
=Obrigações Trabalhistas			*****16.674,48C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	1.989,27C
=Obrigações Sociais			*****1.989,27C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	4.756,46C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****4.756,46C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****23.420,21C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****107.755,46C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	200.000,00C

FOLHAS: 235
 PROC: 270 | 2024
 ASS: [assinatura]

FILIPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

FOLHAS: 236
 PROG: 270 / 2024
 ASS: 0

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R. PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP. 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Capital Subscrito			****200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	1.615.841,41C
=Lucros Acumulados			**1.615.841,41C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			**1.615.841,41C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.815.841,41C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.923.596,87C

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anual
RECEITAS, CUSTO E DESPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	2.067.396,50C
=Venda de Mercadorias			**2.067.396,50C
(-) Devoluções			
(-) Venda de Mercadorias	3.1.01.009.00003	1463	7.532,68D
=(-) Devoluções			*****7.532,68D
=Receitas de Venda			**2.059.863,82C
=T o t a l - Receitas			**2.059.863,82C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	568.200,00D
=Custos dos Insumos			****568.200,00D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			****568.200,00D
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Material de Consumo	3.2.02.001.00041	2415	279.750,00D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	162.100,00D
=Despesas Administrativas			****441.850,00D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	11.572,52D
Férias	3.2.02.002.00004	2576	14.566,43D
Rescisão de Contratos de Colaborador	3.2.02.002.00011	2625	5.335,29D

FOLHAS: 227
 PROC: 270 / 2024
 ASS: [assinatura]

FILÍPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF: 09993065706

RAYRÓN BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0

FOLHAS: 238
PROC: 270 / 2024
ASS: BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
Endereço: R PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP. 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 ate 31/12/2023

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	219.507,87D
Periculosidade	3.2.02.002.00018	3528	2.712,39D
=Despesas com Pessoal			****253.694,50D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	14.254,89D
Simplex Nacional	3.2.02.003.00012	2744	164.071,24D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****178.326,13D
=Despesas Operacionais			****873.870,63D
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	446,35D
=Juros Passivos			*****446,35D
Outras Despesas Financeiras			
Multas Diversas	3.2.03.002.00006	2905	4.971,66D
=Outras Despesas Financeiras			*****4.971,66D
=Despesas Financeiras			*****5.418,01D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			**1.447.488,64D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			****612.375,18C
RESULTADO DO EXERCICIO			
RESULTADO ----->			612.375,18C

FILIFE FERREIRA PANTOJA
Administrador
CPF: 09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-0

FOLHAS: 239
 PROC: 270 / 2024
 ASS: BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ. 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R. PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA, CEP. 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Demonstração do Fluxo de Caixa Direto de 01/01/2023 até 31/12/2023

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS 1.647.891,05C
Recebimento de Clientes	RS1.647.891,05C
Recebimento de Juros	RS0,00C
Duplicatas Descontadas	RS0,00C
Pagamentos	RS1.841.342,59D
(-)Fornecedores	RS971.829,12D
(-)Impostos	RS205.822,64D
(-)Salários	RS216.422,82D
(-)Juros	RS0,00C
(-)Despesas Pagas	RS447.268,01C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	RS 193.451,54D
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	RS0,00C
Pagamento pela compra de imobilizado	RS0,00C
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS0,00C
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	RS0,00C
Empréstimo de curto prazo	RS0,00C
Pagamento de dividendos	RS 0,00C
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS 193.451,54D
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	RS 193.451,54D
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS 683.486,39C
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS 490.034,85C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas: 31 de dezembro de 2023

FILIFE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF: 09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF: 019.204.263-70. CRC: 12278-0

FOLHAS: 240
PROC: 270 / 2024
Ass: [assinatura]

F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
Endereço: R. PRINCIPAL, N° 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	RS1.003.466,23C	RS362.931,70C
Ajustes de exercícios anteriores	RS0,00C	RS0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	RS0,00C	RS0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	RS0,00C	RS0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$612.375,18C	R\$640.534,53C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	RS0,00C	RS0,00C
Reservas de Lucro	RS0,00C	RS0,00C
Distribuição de Lucros	RS0,00C	RS0,00C
Saldo Atual	RS1.615.841,41C	RS1.003.466,23C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
Administrador
CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

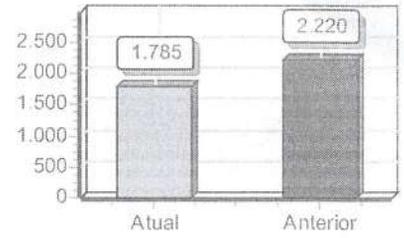
F. F. PANTOJA LTDA CNPJ: 30.275.405/0001-01 NIRE: 216.0011509-4
 Endereço: R PRINCIPAL, N° 98, CURIMATA, CEP: 65.690-000, CURIMATA, COLINAS, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

FOLHAS: 244
 PROC: 270 / 2024
 ASS: BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Solvência Geral

Ativo	1.923.596,87	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	107.755,46	= 17,85

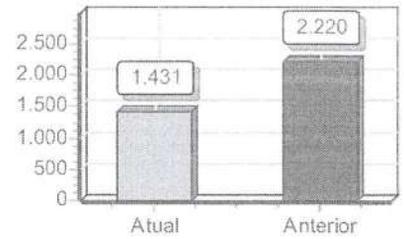
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1785 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.541.980,62	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	107.755,46	= 14,31

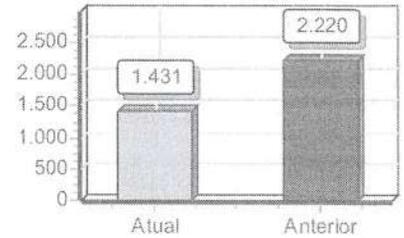
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$14,31 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.541.980,62	
<hr/>		
Passivo Circulante	107.755,46	= 14,31

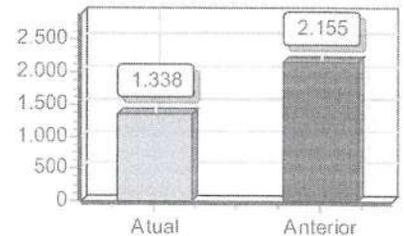
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$14,31 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.441.759,07	
<hr/>		
Passivo Circulante	107.755,46	= 13,38

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$13,38 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

FILIPPE FERREIRA PANTOJA
 Administrador
 CPF:09993065706

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

F. F. PANTOJA LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede social na cidade de Colinas-Ma, **R PRINCIPAL nº 98, Bairro Curimatá**, cep: **65.690-000**, inscrito no CNPJ **30.275.405/0001-01**. CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/04/2018, sob o NIRE **21600115094**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

10.52-0-00 - Fabricação de laticínios

46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

F. F. PANTOJA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **F. F. PANTOJA LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **F. F. PANTOJA LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **F. F. PANTOJA LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Sem saldo em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 200.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio:

FILIFE FERREIRA PANTOJA, com participação de 100% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo com lucro contábil. O lucro contábil origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência), o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



FOLHAS: 202
PROC: 270 / 2024
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. F. PANTOJA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
09993065706	FILIFE FERREIRA PANTOJA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2024 17:15 SOB N° 20241222958.
PROTOCOLO: 241222958 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413524216. CNPJ DA SEDE: 30275405000101.
NIRE: 21600115094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.
F. F. PANTOJA - LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

FOLHAS:	245
PROC:	270 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. F. PANTOJA - LTDA, município Colinas, CNPJ nº 30.275.405/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21600115094.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/04/2018

Ato constitutivo: 21102208741

Colinas, 01/01/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

FILIPE FERREIRA PANTOJA
Administrador, Sócio
CPF 099.930.657-06

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

FOLHAS:	246
PROC:	970 / 2022
Ass:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa F. F. PANTOJA - LTDA.

Colinas, 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

FILIPE FERREIRA PANTOJA
Administrador, Sócio
CPF 099.930.657-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS: 247
PROC: 270 / 2024
Ass: *[assinatura]*

Certificamos que o ato da empresa F. F. PANTOJA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
09993065706	FILIPE FERREIRA PANTOJA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2024 08:49 SOB N° 20241222907.
PROTOCOLO: 241222907 DE 16/09/2024. NIRE: 21600115094.
F. F. PANTOJA - LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

FOLHAS:	5218
PROC:	270 / 2023
Ass:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. F. PANTOJA - LTDA, município Colinas, CNPJ nº 30.275.405/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21600115094.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/04/2018

Ato constitutivo: 21102208741

Colinas, 01/01/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

FILIPE FERREIRA PANTOJA
Administrador, Sócio
CPF 099.930.657-06

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F. F. PANTOJA - LTDA.

Colinas, 31/12/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

FILIPE FERREIRA PANTOJA
Administrador, Sócio
CPF 099.930.657-06

FOLHAS:	219
PROC:	570 / 002
ASS:	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. F. PANTOJA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
09993065706	FILIPE FERREIRA PANTOJA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/09/2024 08:52 SOB N° 20241223040.
PROTOCOLO: 241223040 DE 16/09/2024. NIRE: 21600115094.
F. F. PANTOJA - LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/09/2024
empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 251 / 2022
PROC: 970
Ass: [assinatura]
GOVERNO DO MARANHÃO



Govorno do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. F. PANTOJA - LTDA NIRE : 21600115094 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403637430		
NIRE (Sede) 21600115094	CNPJ 30.275.405/0001-01	Data de Ato Constitutivo 23/04/2018	Início de Atividade 23/04/2018		
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº 98, CURIMATA - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FILIFE FERREIRA PANTOJA	099.930.657-06	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FILIFE FERREIRA PANTOJA	099.930.657-06	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
22/12/2022	20221468285	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2024, às 11:19:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKA3NJAM.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



F. F. PANTOJA LTDA

Laticínio Canadá

DECLARAÇÃO (Item 9.2.4 do Termo de Referência)



**Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024

A empresa **F. F. PANTOJA LTDA** com endereço na Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatã – Colinas/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.405/0001-01 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06:

➤ DECLARAR que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Colinas/MA, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE FERREIRA PANTOJA
Data: 24/09/2024 16:14:11-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Felipe Ferreira Pantoja
Representante Legal



Laticínio Canadá

DECLARAÇÃO (Item 9.2.1 do Termo de Referência)

**Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024



A empresa **F. F. PANTOJA LTDA** com endereço na Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatã – Colinas/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.405/0001-01 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06:

➤ DECLARAR que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Colinas/MA, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE FERREIRA PANTOJA
Data: 24/09/2024 16:19:18-0300
Verifique em <https://validar.siti.gov.br>

reipe ferreira pantoja
Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

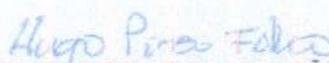
TÍTULO DE REGISTRO

Certificamos que a Empresa: **Laticínio Canadá, classificada como Fábrica de Laticínios**, localizada na rua principal, nº 98, bairro curimatá, município de Colinas-MA está registrada no Serviço de Inspeção Estadual, **S.I.E./MA** sob o nº **0065 (sessenta e cinco)** desde 05 de agosto de 2019, em conformidade com a legislação de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal do Estado do Maranhão - pela Lei Estadual nº 10.086, de 20 de maio de 2014, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

São Luis (MA), 05 de agosto de 2019.

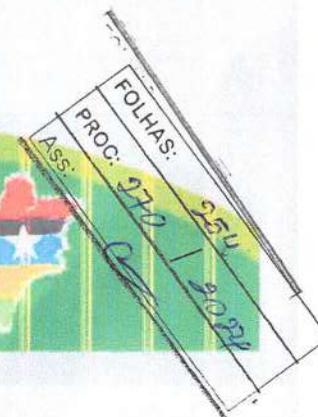

FABÍOLA EWERTON K. MESQUITA
DIRETORA GERAL


TÂNIA MARIA DUARTE SILVA
DIRETORA DE DEFESA
E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL


MARCELO DE ABREU FALCÃO
COORDENADOR DE
INSPEÇÃO ANIMAL

AGED SAGRIMA

GOVERNO DO
MARANHÃO
GOVERNO DE TODOS NÓS





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a empresa **M. A VIEIRA NUNES LATICÍNIOS**
Com **FÁBRICA DE LATICÍNIOS** localizada em **Rua principal, n° 48**
bairro Curimatã está registrada no serviço de inspeção municipal de colinas sob
o n° **004** de acordo com as exigências estabelecidas nos regulamentos em vigor.

Colinas, 03 de maio de 2018

Angela Regina Macedo P Torres

Angela Regina Macedo P Torres
Sec. de Agricultura

Ricardo Azevedo do Rego Costa Filho

Ricardo Azevedo do Rego Costa Filho
Diretor do SIM





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 Avenida José dos Reis, 812 - Centro - CEP: 65690-000 - Colinas - MA

Secretaria
 Municipal de
 Meio Ambiente
 e Turismo



FOLHAS: 256
 PROC: 270/2022
 ASS: 2

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) Nº 005/2022

VÁLIDO ATÉ
 22/07/2026

PROCESSO SEMMATUR Nº 048/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMATUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, concede a presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL que autoriza:

NOME/RAZÃO SOCIAL: F.F PANTOJA- EIRELI

ATIVIDADE: * FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

CNPJ: 30.275.405/0001-01

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 98 - BAIRRO CURIMATÃ - CENTRO

MUNICÍPIO: Colinas/MA

CEP: 65690-000

- ÁREA DO EMPREENDIMENTO: 249,74 M²
- CAPACIDADE BENEFICIAMENTO DE LEITE: 1.400 LITROS / DIA
- PORTE: MICRO
- GRAU DE IMPACTO/NÍVEL DE POLUIÇÃO: MÉDIO

*Exigências e Condicionantes no verso.

Colinas - Maranhão, 22/07/2022

Secretaria Municipal de Meio
 Ambiente e Turismo
 Diogo Pereira Varão
 Secretário Municipal

Diogo Pereira Varão
 Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



FOLHAS:

PROC:

Ass:

257
270 / 2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

161/2024

Insc. Municipal 5168	CNPJ 30275405000101	Data da Constituição 23/04/2018
-------------------------	------------------------	------------------------------------

Nome/Razão Social
F. F. PANTOJA LTDA

Denominação Comercial
LATICINIO CANADA

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
1052000-FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS

Atividades Secundárias
4631100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

Data de Início
23/04/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro RUA PRINCIPAL	Número 98
Complemento	Quadra Bairro CURIMATA
Data de Cadastro 15/08/2018	Validade 31/12/2024
	Código de Autenticação HDE8-JIRX

Informações Adicionais

Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 12/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES

- 1- **A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – D.L.A.** não desobriga o empreendedor de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, assim como outros documentos exigidos legalmente.
- 2- O empreendedor/requerente **F. F. PANTOJA – EIRELI**, que será denominado **Laticínio Cavada**, localizado na Rua Principal – Bairro Principal, 98 – Bairro Curimatã – Colinas /MA, durante a operação da atividade **Fabricação de Laticínios – Comércio Varejista de Laticínios**, está ciente que deverá:
 - a) Manter as instalações e procedimentos do empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência – NBR's;
 - b) Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento/atividade;
 - c) Cumprir com o apresentado no Plano de Controle Ambiental apresentado;
 - d) Encaminhar a esta SEMMATUR, anualmente, **Relatório de Monitoramento, Controle Ambiental e Atendimento as Condições desta Licença**;
 - e) Comunicar a SEMMATUR, com antecedência, quaisquer modificações nas atividades, processos e equipamentos em operação, para análise e pronunciamento formal;
 - f) Colocar no empreendimento, em local visível e acessível, cópia autenticada desta **Dispensa De Licença Ambiental – D.L.A.**
- 3- A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes, a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente;
- 4- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas – SEMMATUR, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar esta Licença de Operação Municipal (L.O.M.), caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – D.L.A.**;
 - c) Graves riscos ambientais.
- 5- Caso venham a ocorrer graves problemas de poluição ambiental causados pela operação da atividade, o empreendedor deverá tomar medidas em caráter de urgência para solucioná-las;
- 6- A **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – D.L.A.** se usada para fins ilícitos ou não autorizados, estará sujeita a ser cassada a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Colinas – SEMMATUR, ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental vigente.
- 7- A renovação da **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – D.L.A.** deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97.

FOLHAS: 259
PROC: 270 / 2024
Ass: [Signature]

SELO PRODUZIDO NO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE USO

O Secretário de Indústria, Comércio e Energia do Estado do Maranhão
no uso de suas atribuições legais, autoriza a Empresa

F.F PANTOJA EIRELI - LATICINIO CANADA

CNPJ 30.275.405/0001-01

a utilizar a marca "Selo Produzido no Maranhão" pelo prazo de 24 (vinte e
quatro) meses, nos termos e condições estabelecidos na Resolução SEINC
001/2018, no MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA e no Termo de Adesão
firmado pela referida empresa.

São Luís, 25 de junho de 2019


José Simeão Alves de Araújo
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E ENERGIA



Edifício Rivalente Office, na Avenida dos Imperadores, lotes 01 e 02, quadro 05,
154º recense, Ponte de Fátima, São Luís - MA - CEP: 65060-6400 - www.seinc.ma.gov.br



FOLHAS: 260
PROC: 020 / 2024
Ass: [assinatura]



CLEAN ZONE
CONTROLE DE PRAGAS

CERTIFICADO DE GARANTIA

Nº14551/2024

A **CLEAN ZONE CONTROLE DE PRAGAS** certifica e garante assistência técnica contra: *baratas, formigas e roedores* para empresa **F.F PANTOJA EIRELI (ATIVIDADE QUELJO DO SERTÃO)** durante o período de **25/05/2024 até 25/06/2024**.

A contratante deverá atender às medidas corretivas e preventivas apresentadas pelos técnicos, que visam melhorar a eficiência dos resultados.

Na vigência da garantia, solicitações emergenciais serão atendidas no prazo máximo de 72 horas.

A **CLEAN ZONE CONTROLE DE PRAGAS** exclui da garantia, os serviços que sofrerem quaisquer interferências de pessoas alheias dos serviços prestados.

Esta garantia está em conformidade com a RDC 52 da ANVISA, 22 de Outubro de 2009.

São Luis, 25 de Maio de 2024

Juscelino CREA - MA 111176070-5 - Responsável Técnico

Juscelino CREA - MA 111176070-5 - Responsável Técnico

www.cleanzone.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.113.682/0001-25, situada Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro – Colinas - MA, atesta para os devidos fins que a empresa: F.F PANTOJA – EIRELI, inscrito CNPJ Nº 30.275.405/0001-01, com sede na Rua Principal nº 98 - Bairro Curimatá – Colinas - MA, fornece Produtos abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo estabelecido: Aquisição de Bebida Láctea Fortificada enriquecida com vitaminas e sais minerais para atender crianças com ~~carências nutricionais na faixa etária 4 a 10 anos, que sejam pertencentes a~~ população da cidade de Colinas/MA

Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme Contrato nº 04/2023.

Colinas – MA, 10 de Setembro de 2024.



Soliane da Silva Monteiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Índices Econômicos (Item 12.6.2.5 do Edital)****Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024



A empresa **F. F. PANTOJA LTDA** com endereço na Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatã – Colinas/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.405/0001-01 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os índices econômicos previstos no Edital, referente ao Balanço Patrimonial Exercício 2023 com fulcro no art. 69, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>	1.541.980,62	14,31
<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>	107.755,46	

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
<i>Ativo Circulante</i>	1.541.980,62	14,31
<i>Passivo Circulante</i>	107.755,46	

3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
<i>Ativo Total</i>	1.923.596,87	17,85
<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>	107.755,46	

Colinas/MA, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

FELIPE FERREIRA PANTOJA
Data: 24/09/2024 16:18:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Felipe Ferreira Pantoja**
Representante LegalRAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370Assinado de forma digital por RAYRON
BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370**Rayron Barbosa de Oliveira**

Contador

CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0

Rua Principal nº 98 . Bairro Curimatã – Colinas - Maranhão**CNPJ: 30.275.405/0001-01**

**Índices Econômicos (Item 12.6.2.5 do Edital)****Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024



A empresa **F. F. PANTOJA LTDA** com endereço na Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatã – Colinas/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.405/0001-01 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os índices econômicos previstos no Edital, referente ao Balanço Patrimonial Exercício 2022 com fulcro no art. 69, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>	1.260.232,87	22,20
<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>	56.766,64	

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
<i>Ativo Circulante</i>	1.260.232,87	22,20
<i>Passivo Circulante</i>	56.766,64	

3. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

FÓRMULA	VALOR	RESULTADO
<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>	1.260.232,87	22,20
<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>	56.766,64	

Colinas/MA, 24 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FELIPE FERREIRA PANTOJA
Data: 24/09/2024 16:17:06-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Felipe Ferreira Pantoja

Representante Legal

RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370Assinado de forma digital por RAYRON
BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370**Rayron Barbosa de Oliveira**

Contador

CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0

Rua Principal nº 98 . Bairro Curimatã – Colinas - Maranhão**CNPJ: 30.275.405/0001-01**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.275.405/0001-01
Razão Social: F. F. PANTOJA - EIRELI
Endereço: RUA R PRINCIPAL 98 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620185053789209

Informação obtida em 02/10/2024 14:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



FOLHAS: 265

PROC: 270 / 2024

Ass: R

161/2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

Insc. Municipal
5168

CNPJ
30275405000101

Data da Constituição
23/04/2018

Nome/Razão Social
F. F. PANTOJA LTDA

Denominação Comercial
LATICINIO CANADA

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
1052000-FABRICACAO DE LATICINIOS

Atividades Secundárias
4631100 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS

Data de Início
23/04/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA PRINCIPAL

Número
98

Complemento

Quadra

Bairro
CURIMATA

Data de Cadastro
15/08/2018

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
HDE8-JIRX

Informações Adicionais

Jaldo Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 12/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À FISCALIZAÇÃO

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2024



Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **25/09/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **13/09/2024**

Limite de impugnação: **22/09/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **25/09/2024 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Fornecedor: F. F. PANTOJA LTDA

CNPJ/CPF 30.275.405/0001-01

Data/hora de envio 25/09/2024 13:59:55

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.	144.000,00	PACOTE	16.70

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

FOLHAS: 262
 PROC: 270 / 2024
 ASS: [assinatura]

Lote 2

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Fornecedor: F. F. PANTOJA LTDA

CNPJ/CPF 30.275.405/0001-01

Data/hora de envio 25/09/2024 13:59:55

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.	36.000,00	PACOTE	16,70

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,99	25/09/2024 14:42:19
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.137.854/0001-07	19,98	25/09/2024 14:42:38
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,97	25/09/2024 14:43:35
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.137.854/0001-07	19,96	25/09/2024 14:44:04
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,95	25/09/2024 14:44:26
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.137.854/0001-07	19,94	25/09/2024 14:44:33
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,90	25/09/2024 14:44:48
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.137.854/0001-07	19,80	25/09/2024 14:44:55
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,77	25/09/2024 14:45:04
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.137.854/0001-07	19,76	25/09/2024 14:45:22

Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,75	25/09/2024 14:45:57
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,74	25/09/2024 14:46:02
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,70	25/09/2024 14:46:42
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,69	25/09/2024 14:46:51
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,68	25/09/2024 14:47:24
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,67	25/09/2024 14:47:34
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,65	25/09/2024 14:47:59
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,64	25/09/2024 14:48:26
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,60	25/09/2024 14:49:08
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,59	25/09/2024 14:49:26
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,55	25/09/2024 14:50:07
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,54	25/09/2024 14:50:16
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,52	25/09/2024 14:51:06
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,51	25/09/2024 14:51:13
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,50	25/09/2024 14:51:55
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,49	25/09/2024 14:52:12
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,40	25/09/2024 14:52:45
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,39	25/09/2024 14:52:58
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,38	25/09/2024 14:53:28
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,37	25/09/2024 14:53:46
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,35	25/09/2024 14:54:06
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,34	25/09/2024 14:54:30
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,32	25/09/2024 14:54:57
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,31	25/09/2024 14:55:15
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,30	25/09/2024 14:55:22

FOLHAS: 268
 PROC: 970 / 0074
 ASS: P

FOLHAS: 269
 PROC: 270 / 2024
 ASS: 25/09/2024 14:55:43

Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07		
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,28	25/09/2024 14:55:50
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,27	25/09/2024 14:56:32
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,22	25/09/2024 14:56:41
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,21	25/09/2024 14:56:46
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,20	25/09/2024 14:56:52
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,19	25/09/2024 14:56:59
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,18	25/09/2024 14:57:58
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,17	25/09/2024 14:58:02
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,10	25/09/2024 14:58:29
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,15	25/09/2024 14:58:32
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,09	25/09/2024 14:58:49
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,08	25/09/2024 14:58:54
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,07	25/09/2024 14:59:04
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,06	25/09/2024 14:59:23
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,05	25/09/2024 14:59:29
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,04	25/09/2024 14:59:34
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,03	25/09/2024 14:59:39
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,00	25/09/2024 15:00:24
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,99	25/09/2024 15:01:03
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,98	25/09/2024 15:01:34
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,97	25/09/2024 15:02:12
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,90	25/09/2024 15:02:21
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,89	25/09/2024 15:03:04

Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,84	25/09/2024 15:03:21
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,83	25/09/2024 15:03:59
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,80	25/09/2024 15:04:10
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,79	25/09/2024 15:04:28
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,70	25/09/2024 15:04:40
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,69	25/09/2024 15:04:56
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,60	25/09/2024 15:05:12
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,59	25/09/2024 15:05:48
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,55	25/09/2024 15:05:56
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,54	25/09/2024 15:06:42
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,50	25/09/2024 15:06:56
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,49	25/09/2024 15:07:49
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,48	25/09/2024 15:08:27
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,47	25/09/2024 15:09:00
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,40	25/09/2024 15:09:11
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,38	25/09/2024 15:09:47
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,37	25/09/2024 15:10:42
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,30	25/09/2024 15:11:19
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,29	25/09/2024 15:12:28
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,28	25/09/2024 15:12:47
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,27	25/09/2024 15:13:22
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,26	25/09/2024 15:13:28
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,25	25/09/2024 15:14:20
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,24	25/09/2024 15:14:55
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,23	25/09/2024 15:16:02

FOLHAS: 270
 PROC: 270 / 2024
 Ass: @

FOLHAS: 271
 PROC: 970
 Ass: 0094

Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,20	25/09/2024 15:16:46
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,19	25/09/2024 15:17:55
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,18	25/09/2024 15:19:14
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,17	25/09/2024 15:20:25
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,16	25/09/2024 15:20:34
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,15	25/09/2024 15:21:12
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,14	25/09/2024 15:22:17
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,13	25/09/2024 15:22:52
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,10	25/09/2024 15:24:21
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,09	25/09/2024 15:25:15
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,00	25/09/2024 15:25:42
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,99	25/09/2024 15:26:37
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,98	25/09/2024 15:27:12
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,97	25/09/2024 15:27:57
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,94	25/09/2024 15:29:06
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,93	25/09/2024 15:30:28
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,90	25/09/2024 15:30:51
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,89	25/09/2024 15:31:53
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,88	25/09/2024 15:32:12
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,87	25/09/2024 15:33:02
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,86	25/09/2024 15:33:55
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,85	25/09/2024 15:35:05
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,84	25/09/2024 15:35:20
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,83	25/09/2024 15:36:09
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,80	25/09/2024 15:36:52

FOLHAS: 272 / 2024
 PROC: 270
 Ass: 0

Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,79	25/09/2024 15:38:07
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,78	25/09/2024 15:38:13
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,77	25/09/2024 15:38:22
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,76	25/09/2024 15:38:59
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,75	25/09/2024 15:40:05
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,74	25/09/2024 15:40:23
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,73	25/09/2024 15:41:42
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,72	25/09/2024 15:42:02
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,71	25/09/2024 15:43:23
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,70	25/09/2024 15:44:21
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,69	25/09/2024 15:45:27
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,68	25/09/2024 15:46:07
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,67	25/09/2024 15:47:27
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,64	25/09/2024 15:49:10
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,63	25/09/2024 15:49:49
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,62	25/09/2024 15:50:38
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,61	25/09/2024 15:52:17
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,60	25/09/2024 15:52:34
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,59	25/09/2024 15:53:46
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,58	25/09/2024 15:54:09
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,57	25/09/2024 15:55:23
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,52	25/09/2024 15:56:20
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,51	25/09/2024 15:57:04
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,50	25/09/2024 15:57:23

Lote	Status	Descrição	Valor	Data e Hora
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07		25/09/2024 15:58:40
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,40	25/09/2024 15:59:05
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,39	25/09/2024 15:59:31
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,38	25/09/2024 15:59:37
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,37	25/09/2024 15:59:49
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,30	25/09/2024 16:00:39
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,29	25/09/2024 16:00:54
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,28	25/09/2024 16:02:14
Lote 1	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,27	25/09/2024 16:02:39
Lote 1	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,20	25/09/2024 16:02:52
Lote 1	Negociação	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	16,70	02/10/2024 14:21:24
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,99	25/09/2024 14:42:24
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,98	25/09/2024 14:42:47
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,97	25/09/2024 14:43:41
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,96	25/09/2024 14:44:14
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,95	25/09/2024 14:44:32
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,94	25/09/2024 14:44:39
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	19,90	25/09/2024 14:44:52
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	19,00	25/09/2024 14:45:05
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,99	25/09/2024 14:45:19
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,98	25/09/2024 14:45:31
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,97	25/09/2024 14:46:02
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,96	25/09/2024 14:46:10
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,90	25/09/2024 14:46:51
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,89	25/09/2024 14:47:15

FOLHAS: 273
 PROC: 270 / 2024
 ASS: 17/10/2024

Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,88	25/09/2024 14:47:32
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,87	25/09/2024 14:47:57
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,85	25/09/2024 14:48:04
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,84	25/09/2024 14:48:37
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,80	25/09/2024 14:49:15
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,79	25/09/2024 14:49:33
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,75	25/09/2024 14:50:13
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,74	25/09/2024 14:50:25
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,72	25/09/2024 14:51:11
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,71	25/09/2024 14:51:23
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,70	25/09/2024 14:52:00
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,69	25/09/2024 14:52:22
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,60	25/09/2024 14:52:51
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,59	25/09/2024 14:53:04
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,58	25/09/2024 14:53:33
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,57	25/09/2024 14:53:56
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,55	25/09/2024 14:54:11
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,54	25/09/2024 14:54:39
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,53	25/09/2024 14:55:05
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,52	25/09/2024 14:55:37
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,50	25/09/2024 14:55:46
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,49	25/09/2024 14:56:01
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,48	25/09/2024 14:56:16
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,47	25/09/2024 14:56:38
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,40	25/09/2024 14:56:48

FOLHAS: 274
 PROC: 270 / 2024
 ASS: Q

Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,39	25/09/2024 14:57:06
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,38	25/09/2024 14:58:02
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,37	25/09/2024 14:58:04
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,30	25/09/2024 14:58:34
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,29	25/09/2024 14:58:41
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,28	25/09/2024 14:58:49
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,27	25/09/2024 14:58:56
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,20	25/09/2024 14:59:00
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,19	25/09/2024 14:59:09
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,18	25/09/2024 14:59:30
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,17	25/09/2024 14:59:35
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,10	25/09/2024 15:00:30
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,09	25/09/2024 15:01:10
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,08	25/09/2024 15:01:38
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,07	25/09/2024 15:02:20
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,06	25/09/2024 15:02:30
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	18,05	25/09/2024 15:03:11
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	18,00	25/09/2024 15:03:26
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,99	25/09/2024 15:04:21
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,98	25/09/2024 15:04:30
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,97	25/09/2024 15:05:06
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,90	25/09/2024 15:05:17
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,89	25/09/2024 15:05:54
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,85	25/09/2024 15:06:04

FOLHAS: 225
 PROC: 870 / 8094
 ASS: H

Lote	Status	Descrição	Valor	Data e Hora
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07		25/09/2024 15:06:40
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,80	25/09/2024 15:07:00
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,79	25/09/2024 15:07:56
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,78	25/09/2024 15:08:37
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,77	25/09/2024 15:09:06
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,74	25/09/2024 15:09:37
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,73	25/09/2024 15:10:48
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,70	25/09/2024 15:11:24
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,69	25/09/2024 15:12:35
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,68	25/09/2024 15:12:53
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,67	25/09/2024 15:13:29
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,65	25/09/2024 15:14:05
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,64	25/09/2024 15:14:25
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,60	25/09/2024 15:14:59
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,59	25/09/2024 15:16:07
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,58	25/09/2024 15:17:00
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,57	25/09/2024 15:18:02
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,56	25/09/2024 15:19:23
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,55	25/09/2024 15:20:32
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,54	25/09/2024 15:20:38
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,53	25/09/2024 15:21:20
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,52	25/09/2024 15:22:24
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,51	25/09/2024 15:22:59
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,50	25/09/2024 15:24:25

FOLHAS: 276
 PROC: 270 / 8024
 ASS: 17,80

Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,49	25/09/2024 15:25:21
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,47	25/09/2024 15:25:49
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,46	25/09/2024 15:26:44
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,44	25/09/2024 15:27:17
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,43	25/09/2024 15:28:04
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,42	25/09/2024 15:29:13
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,41	25/09/2024 15:30:35
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,40	25/09/2024 15:30:56
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,39	25/09/2024 15:32:02
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,38	25/09/2024 15:32:53
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,37	25/09/2024 15:33:09
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,36	25/09/2024 15:33:59
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,35	25/09/2024 15:35:10
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,34	25/09/2024 15:35:25
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,33	25/09/2024 15:36:15
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,30	25/09/2024 15:36:54
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,29	25/09/2024 15:38:12
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,28	25/09/2024 15:38:17
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,27	25/09/2024 15:38:57
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,26	25/09/2024 15:39:02
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,25	25/09/2024 15:40:13
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,24	25/09/2024 15:40:28
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,23	25/09/2024 15:41:50
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,22	25/09/2024 15:42:06

Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07		
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,20	25/09/2024 15:44:24
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,19	25/09/2024 15:45:38
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,18	25/09/2024 15:46:10
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,17	25/09/2024 15:47:34
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,14	25/09/2024 15:49:16
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,13	25/09/2024 15:50:00
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,12	25/09/2024 15:50:44
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,11	25/09/2024 15:52:24
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,10	25/09/2024 15:52:37
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,09	25/09/2024 15:53:56
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,04	25/09/2024 15:54:13
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	17,03	25/09/2024 15:55:36
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	17,00	25/09/2024 15:56:23
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	16,99	25/09/2024 15:57:12
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	16,98	25/09/2024 15:57:27
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	16,97	25/09/2024 15:58:47
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	16,90	25/09/2024 15:59:10
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	16,89	25/09/2024 15:59:40
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	16,80	25/09/2024 16:00:45
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	16,79	25/09/2024 16:01:01
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	16,78	25/09/2024 16:02:18
Lote 2	Aberta	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA 25.157.854/0001-07	16,77	25/09/2024 16:02:45
Lote 2	Aberta	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	16,70	25/09/2024 16:02:57
Lote 2	Negociação	F. F. PANTOJA LTDA 30.275.405/0001-01	16,70	25/09/2024 16:25:27

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	25/09/2024 14:31:57
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	25/09/2024 14:32:34
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	25/09/2024 14:33:13
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	25/09/2024 14:33:57
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	25/09/2024 14:33:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	25/09/2024 14:35:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	25/09/2024 14:35:08
Pregoeiro(a)	O lote 01 foi pausado pelo Pregoeiro(a). Motivo: Senhores informo que vamos dar uma pausa de 15 (quinze) minutos.	25/09/2024 16:03:34
Pregoeiro(a)	O lote 02 foi pausado pelo Pregoeiro(a). Motivo: Senhores informo que vamos dar uma pausa de 15 (quinze) minutos.	25/09/2024 16:03:38
Pregoeiro(a)	Foi reiniciado o tempo do lote 01 .	25/09/2024 16:22:12
Pregoeiro(a)	Foi reiniciado o tempo do lote 02 .	25/09/2024 16:22:14
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 17,93.	25/09/2024 16:25:33
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 17,93.	25/09/2024 16:25:37
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	25/09/2024 16:25:46
Fornecedor 2	Boa Tarde Sr. Pregoeiro, considerando o valor ofertado, não conseguimos reduzir ainda mais, em virtude dos preços dos insumos estarem em alta.	25/09/2024 16:28:46
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/09/2024 16:34:52
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	25/09/2024 16:34:54
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a sessão pública da presente licitação está suspensa até ulterior deliberação.	25/09/2024 16:57:32
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 02/10/2024 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	30/09/2024 14:18:27
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	02/10/2024 14:28:46
Pregoeiro(a)	Senhores nesse momento será realizada a reabertura da presente licitação.	02/10/2024 14:29:03
Pregoeiro(a)	Convoço a empresa F. F. PANTOJA LTDA para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	02/10/2024 14:33:48
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/10/2024 14:34:01
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/10/2024 14:34:03
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação deverá ser apresentada até às 16h35min.	02/10/2024 14:34:55
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 23/10/2024 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	21/10/2024 09:56:50
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	23/10/2024 09:32:47
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	23/10/2024 09:34:45
Sistema	O fornecedor F. F. PANTOJA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2.	23/10/2024 09:35:05
Sistema	O fornecedor F. F. PANTOJA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	23/10/2024 09:35:24
Sistema	O fornecedor F. F. PANTOJA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	23/10/2024 09:35:29
Sistema	O(s) Lote(s) 1 , sera(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 23/10/2024 09:36:00. Prazo final: 23/10/2024 10:06:00).	23/10/2024 09:35:45

FOLHAS: 279
 PROC: 270 / 2024
 ASS: [assinatura]

Sistema	O(s) Lote(s) 2.. ser(ão) abert(o)s para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 23/10/2024 09:36:00; Prazo final: 23/10/2024 10:06:00).	
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor F. F. PANTOJA LTDA.	24/10/2024 11:28:08
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor F. F. PANTOJA LTDA.	24/10/2024 11:28:26
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor F. F. PANTOJA LTDA.	24/10/2024 11:28:33
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologados para o fornecedor F. F. PANTOJA LTDA.	24/10/2024 11:28:37

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F. F. PANTOJA LTDA	30.275.405/0001-01	16,70
2	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	25.157.854/0001-07	17,27

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	F. F. PANTOJA LTDA	30.275.405/0001-01	16,70
2	A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA	25.157.854/0001-07	16,77

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	24/10/2024 11:28:08	24/10/2024 11:28:33
Lote 2	24/10/2024 11:28:26	24/10/2024 11:28:38

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24 de Outubro de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 24 de Outubro de 2024.



 Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)


Carlos dos Santos - Equipe de Apoio


Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHAS: 251
PROC: 030 / 2024
ASS: 

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

144.000,00

FOLHAS: 283
 PROC: 270 / 2024
 ASS: [assinatura]

PACOTE

23,31

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

Lote 2

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Fornecedor: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 25.157.854/0001-07

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 24/09/2024 17:24:22

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LACTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LACTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

36.000,00

PACOTE

20,00

Marca: TYNNA

Fabricante: TYNNA

Modelo: TYNNA

Fornecedor: F. F. PANTOJA LTDA

CNPJ/CPF: 30.275.405/0001-01

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 25/09/2024 13:59:55

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LACTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

36.000,00

FOLHAS: 282
PROC: 970 / 2024
PACQUASS: 23,31

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24 de Outubro de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 24 de Outubro de 2024.

Jerônimo Cardoso Lima - Pregoeiro(a)

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

144.000,00

PACOTE

23,31

FOLHAS: 286
 PROC: 270 / 2024
 Ass: 9

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

Lote 2

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Fornecedor: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 25.157.854/0001-07

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 24/09/2024 17:24:22

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.	36.000,00	PACOTE	20,00

Marca: TYNNA

Fabricante: TYNNA

Modelo: TYNNA

Fornecedor: F. F. PANTOJA LTDA

CNPJ/CPF: 30.275.405/0001-01

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 25/09/2024 13:59:55

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.			

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MÍNERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

36.000,00

PACOTE

23,31

FOLHAS: 287
PROC: 270 / 2024
ASS: 

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24 de Outubro de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 24 de Outubro de 2024.



Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2024

FOLHAS: 288
PROC: 270 / 2024
Ass: [assinatura]

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 25/09/2024 às 14:30

Fornecedor: F. F. PANTOJA LTDA		CPF/CNPJ: 30.275.405/0001-01		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição Comprador				
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.	144.000,00	PACOTE	16,70	2.404.800,00
Marca: Bebida Láctea Sertão		Fabricante: Bebida Láctea Sertão		Modelo:
Lote 2 [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição Comprador				
2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.	36.000,00	PACOTE	16,70	601.200,00

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

Total de F. F. PANTOJA LTDA

3.006.000,00

Homologação Completa: 24 de Outubro de 2024, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 24 de Outubro de 2024.

FOLHAS: 289
PROC: 270 / 2024
Ass: 



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 290
PROC: 270 / 2024
ASS: [assinatura]

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 23/2024**, Processo Administrativo nº **270/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
F. F. PANTOJA LTDA - 30.275.405/0001-01 queijosertao@gmail.com - (98) 98902-5019	3.227.400,00	3.006.000,00	221.400,00 Proveito (6,86%)
Totais	3.227.400,00	3.006.000,00	221.400,00 Proveito (6,86%)

Detalhes

Soliane da Silva Monteiro na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: F. F. PANTOJA LTDA - CPF/CNPJ: 30.275.405/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 24/10/2024 11:28:08			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.	144.000,00	PACOTE	16,70	2.404.800,00
Marca: Bebida Láctea Sertão	Fabricante: Bebida Láctea Sertão	Modelo:		
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 24/10/2024 11:28:26			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

36.000,00

PACOTE

16,70

601.200,00

FOLHAS: 296
PROC: 270 | 2024
Ass: Q

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

Colinas, 24 de Outubro de 2024.

Autoridade Competente: Soliane da Silva Monteiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS:	2512
PROC:	270 / 2024
Ass:	

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 23/2024**, Processo Administrativo nº **270/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
F. F. PANTOJA LTDA - 30.275.405/0001-01 queijosertao@gmail.com - (98) 98902-5019	3.227.400,00	3.006.000,00	221.400,00 Proveito (6,86%)
Totais	3.227.400,00	3.006.000,00	221.400,00 Proveito (6,86%)

Detalhes

Soliane da Silva Monteiro na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: F. F. PANTOJA LTDA - CPF/CNPJ: 30.275.405/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 24/10/2024 11:28:33			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.	144.000,00	PACOTE	16,70	2.404.800,00
Marca: Bebida Láctea Sertão	Fabricante: Bebida Láctea Sertão	Modelo:		
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 24/10/2024 11:28:38			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA/COLINAS OU S.I.E/MA OU S.I.F.

36.000,00

PACOTE

FOLHAS: 293
PROC: 270 | 2024
Ass: 

16,70

601.200,00

Marca: Bebida Láctea Sertão

Fabricante: Bebida Láctea Sertão

Modelo:

Colinas, 24 de Outubro de 2024.



Autoridade Competente: Soliane da Silva Monteiro



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 270/2024**

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F. F. PANTOJA LTDA	
CNPJ: 30.275.405/0001-01	Telefone: (98) 8410-1367;
Endereço: Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatã – Colinas/MA	E-mail:
Representante Legal: Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06,	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
---------	-----------	-------------	------------	----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 270/2024

Fls.: 295

Rub.: 9

1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F. Marca: Bebida Lactea Sertão Fabricante: Bebida Lactea Sertão	PACOTE	144000	16,70	2.404.800,00
2	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deverá possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M/MA. OU S.I.E/MA OU S.I.F. Marca: Bebida Lactea Sertão Fabricante: Bebida Lactea Sertão	PACOTE	36000	16,70	601.200,00
TOTAL					3.006.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.



4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 23/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 24 de outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Felipe Ferreira Pantoja
CPF Nº 099.930.657-06,
Representante Legal da empresa

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Tatiana Lisboa Santana Secretária de Saúde	THIAGO IGOR SOUZA ARAUJO CPF nº 604.723.653-71

FOLHAS: 301
PROC: 270 / 2024
Ass: [assinatura]

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 4306627ed3c926b67d5787afbc9bb39d

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 270/2024

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebida Látea Fortificada**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F. F. PANTOJA LTDA	Telefone: (98) 8410-1367;
CNPJ: 30.275.405/0001-01	
Endereço: Rua Principal, nº 98, Bairro Curimatá - Colinas/MA	E-mail:
Representante Legal: Felipe Ferreira Pantoja, portador(a) da cédula de identidade nº 041892392011-0 e do CPF Nº 099.930.657-06.	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
---------	-----------	--------------	------------	----------------

1	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - Fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deve possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M.A. OU S.I.E.M.A OU S.I.F. Marca: Bebida Láctea Sertão Fabricante: Bebida Láctea Sertão	PACOTE	144000	16,70	2.404.800,00
2	BEBIDA LÁCTEA FORTIFICADA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - Fortificada (suplementada), e adição de vitaminas e sais minerais deve possuir como ingredientes de base: leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, sabor artificial de morango, estabilizante ou goma guar. Característica com viscosidade para cremosa, com embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, Embalagem atóxica de 1 litro, seguindo padrão de rotulagem estabelecido pela ANVISA, possuir registro junto ao S.I.M.A. OU S.I.E.M.A OU S.I.F. Marca: Bebida Láctea Sertão Fabricante: Bebida Láctea Sertão	PACOTE	36000	16,70	601.200,00
TOTAL					3.006.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal**, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de



FOLHA: 302
PROC: 270 / 2024

órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade



participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória prevista na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 24 de outubro de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Felipe Ferreira Pantoja CPF Nº 099.930.657-06, Representante Legal da empresa
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ef89c6438be680571bf7a28eb0a1583b

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 49 § 1 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **ANULAR a Inexigibilidade de Licitação**, que tem como objeto a **prestação de serviços jurídicos especializado na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças do fundef pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (vmaa) quando do calculo da complementação devida pela união, até o recebimento dos valores"**, pela seguinte motivação:

- A. que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;
- A. que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- A. a justificativa apresentada por esta Secretarial Municipal de Administração, informando que a presente contratação não encontra - se amparo legal que vise a presente contratação e que a **CLASULA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do contrato encontra - se fora do prazo de vigência, , por esse motivo, a anulação do presente contrato administrativos;
- A. a manifestação da Autoridade Superior informando que o prosseguimento da contratação é inconveniente e inoportuno;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pela legalidade e prosseguimento da Anulação;

- A. que não é necessário a abertura de prazo para manifestar interesse em contestar a necessidade de anulação, tendo em vista que não houve homologação do certame e, consequentemente, expectativa de contratação;
- , pois, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Colinas (MA), 09 de outubro de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso.
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 06c321182ead9ed52adb6321afc64c5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados,
CONSIDERANDO o dia do Funcionário Público.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024, em razão das comemorações do dia do Funcionário Público;

Parágrafo único: o expediente das repartições públicas no Município retomar normalmente suas atividades no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obra, coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e597611c41edefc85ea32c5f0cec7aa6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NESTA DATA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro (segunda-feira) de 2024, é data consagrada às comemorações do "Dia do Servidor Público", previsto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão incluiu o ponto facultativo para o dia 28 de outubro, com a edição do Decreto Estadual nº 38.835 de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo municipal no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), segunda-feira, em todos os Órgãos e Entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades que não admitem paralisação, vez que são indispensáveis ao serviço público, à exemplo da Saúde e da Limpeza Urbana.

Art. 3º - No dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), terça-feira, a Prefeitura Municipal, bem como todos os Órgãos e Entidades abrangidos por este Decreto, voltarão ao seu funcionamento

FOLHAS: 304 / 302P
PROC: 570 / 302P